



AVANÇOS DA MINERAÇÃO

E A LUTA PELA NÃO-REPETIÇÃO:

O CASO DO PROJETO LONGO PRAZO DA SAMARCO (VALE e BHP) EM MARIANA/MG

Ana Paula Cardoso



Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas
Departamento de Arquitetura e Urbanismo



Ana Paula Cardoso

**AVANÇOS DA MINERAÇÃO E A LUTA PELA NÃO-REPETIÇÃO: O CASO DO
PROJETO LONGO PRAZO DA SAMARCO (VALE e BHP) EM MARIANA/MG**

Ouro Preto
2025

Ana Paula Cardoso

**AVANÇOS DA MINERAÇÃO E A LUTA PELA NÃO-REPETIÇÃO: O CASO DO
PROJETO LONGO PRAZO DA SAMARCO (VALE e BHP) EM MARIANA/MG**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Arquitetura e
Urbanismo da Escola de Minas,
Universidade Federal de Ouro Preto, como
requisito parcial para obtenção de título de
Bacharel em Arquitetura e Urbanismo.

Orientadora: Prof^a Dr^a Flora d'El Rei Lopes
Passos

Coorientadora: Prof^a Laura Lanna Carneiro

OURO PRETO

2025



FOLHA DE APROVAÇÃO

Ana Paula Cardoso

Avanços da Mineração e a luta pela não-repetição: o caso do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP) em Mariana/MG

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Arquitetura em Urbanismo

Aprovado em 03 de setembro de 2025.

Membros da banca

Profa. Dra. Flora d'El Rei Lopes Passos - Orientadora - Universidade Federal de Ouro Preto
Profa. Dra. Monique Sanches Marques - Universidade Federal de Ouro Preto
Msc. Ana Paula Ferreira Alves - Arquiteta e Urbanista / Assessora Técnica - Cáritas Minas Gerais

Flora d'El Rei Lopes Passos, orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 07/10/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Flora Del Rei Lopes Passos, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 07/10/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991856** e o código CRC **A1464E22**.

RESUMO

Este trabalho analisa o processo de licenciamento ambiental do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP) em Mariana/MG, sob a ótica dos impactos socioculturais e do conceito ampliado de patrimônio cultural. Partindo do contexto do rompimento da barragem de Fundão (2015), que atingiu comunidades como Bento Rodrigues e Camargos, investiga-se como o novo empreendimento, que prevê a implantação de megaestruturas como as pilhas de estéril e rejeito (PDER-M e PDER-C) e os transportadores de correia de longa distância (TCLDs), ameaça violar novamente os territórios já atingidos, ignorando o princípio da não-repetição de violações de direitos. Por meio de pesquisa documental, análise de processos administrativos e visitas in loco, é demonstrado que o licenciamento ambiental opera por meio de uma lógica restritiva e tecnicista, limitando a noção de patrimônio cultural aos bens acautelados (tombados, registrados, valorados ou cadastrados), enquanto desconsidera modos de vida, memórias e referências identitárias das comunidades. Conclui-se que a atual estrutura de avaliação de impactos é insuficiente para proteger o patrimônio cultural em sua dimensão imaterial e coletiva, perpetuando um modelo de desenvolvimento que privilegia interesses econômicos em detrimento de direitos humanos e ambientais.

Palavras-chave: Licenciamento Ambiental; Patrimônio Cultural; Mineração; Não-Repetição; Projeto Longo Prazo.

ABSTRACT

This work analyzes the environmental licensing process of Samarco's (Vale and BHP) Long-Term Project in Mariana/MG, from the perspective of socio-cultural impacts and the expanded concept of cultural heritage. Starting from the context of the Fundão dam collapse (2015), which affected communities such as Bento Rodrigues and Camargos, it investigates how the new enterprise, which plans to implement mega-structures such as waste and sterile piles (PDER-M and PDER-C) and long-distance belt conveyors (TCLDs), threatens to violate again the already affected territories, ignoring the principle of non-repetition of rights violations. Through documentary research, analysis of administrative processes, and in loco visits, it is demonstrated that environmental licensing operates through a restrictive and technicist logic, limiting the notion of cultural heritage to safeguarded assets (listed, registered, valued, or cataloged), while disregarding the ways of life, memories, and identity references of the communities. It is concluded that the current impact assessment framework is insufficient to protect cultural heritage in its intangible and collective dimension, perpetuating a development model that prioritizes economic interests to the detriment of human and environmental rights.

Keywords: Environmental Licensing; Cultural Heritage; Mining; Non-Repetition; Long term project

.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Comunidades do entorno do empreendimento Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP).....	12
Figura 2: Estruturas do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP).Fonte: Conterra (2025).....	22
Figura 3: Estruturas do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP).....	26
Figura 4: Relação de comparação de altura para entender a dimensão da PDER M..	28
Figura 5: Relação de comparação de volume para entender a dimensão da PDER M.....	29
Figura 6: Infográfico com informações a respeito das estruturas existentes no Complexo Germano e também aquelas que serão licenciadas no Projeto Longo Prazo.....	30
Figura 7: Dimensões da PDER C.....	30
Figura 8: Relação de comparação de altura para entender a dimensão da PDER C..	31
Figura 9: Relação de comparação de volume para entender a dimensão da PDER C.....	31
Figura 10: Proximidade entre as pilhas de estéril e rejeito do PLP e territórios, sendo que as manchas “comunidades atingidas” consideram perímetros urbanos e as distâncias foram calculadas desde uma extremidade de pilha até a edificação mais próxima (em área urbana ou rural).....	32
Figura 11: Atividades e estruturas requeridas no processo de licenciamento ambiental do PLP.....	37
Figura 12: Classificação das pilhas de estéril e rejeito.....	37
Figura 13: Classificação das correias transportadoras.....	38
Figura 14: Classificação da modalidade de licenciamento.....	39
Figura 15: Enquadramento do Projeto Longo Prazo.....	40
Figura 16: Pesquisa processual do Projeto Longo Prazo no Sistema Eletrônico de Informações.....	43

Figura 17: Fragmentos da Ficha de Caracterização de Atividade.....	44
Figura 18: Fragmento do Ofício nº 226/2021/COTEC.....	45
Figura 19: Ofício nº 261/2021/COTEC.....	46
Figura 20: Fragmento do Parecer Técnico nº 27/2021/COTEC.....	46
Figura 21: Fragmento do Ofício nº 5491/2024/DIVAP.....	48
Figura 22: Parecer nº 001/2024.....	52
Figura 23: Fragmento do Certificado Nº 3858.....	53
Figura 24: Fragmento do Certificado 3858, com condicionantes para a LO.....	54
Figura 25: Patrimônio cultural acautelado em risco pelo Projeto Longo Prazo.....	57
Figura 26: Patrimônio acautelado na região de Bento Rodrigues (território de origem).....	60
Figura 27: Capela de São Bento isolada para proteção das ruínas.....	61
Figura 28: Núcleo urbano de Bento Rodrigues (território de origem), em 2025.....	62
Figura 29: Núcleo urbano de Bento Rodrigues (território de origem), em 2025.....	63
Figura 30: Núcleo urbano de Bento Rodrigues (território de origem), em 2025.....	63
Figura 31: Patrimônio acautelado na região de Camargos.....	64
Figura 32: Igreja Nossa Senhora da Conceição (cota altimétrica mais alta) e Cruzeiro em pedra e sabão (cota altimétrica mais baixa).....	65
Figura 33: Núcleo urbano de Camargos.....	66
Figura 34: Núcleo urbano de Camargos.....	66
Figura 35: Núcleo urbano de Camargos.....	66
Figura 36: Núcleo urbano de Camargos.....	66
Figura 37: Núcleo urbano de Camargos.....	66
Figura 38: Núcleo urbano de Camargos.....	66

LISTA DE SIGLAS

ADA – Área Diretamente Afetada

AID – Área de Influência Direta

AI – Área de Influência Indireta

CABF - Comissão de Atingidos pela Barragem de Fundão

CIDH – Corte Interamericana de Direitos Humanos

CODEMA - Conselho de Meio Ambiente

COMPAT – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mariana

CONTERRA – Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Conflitos em Territórios Atingidos

COPAM – Conselho Estadual de Políticas Ambientais de Minas Gerais

EIA – Estudo de Impacto Ambiental

EPIC – Estudo de Impacto Cultural

FCA – Ficha de Caracterização da Atividade

FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

IPHAN -- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

LAC1 - Licença Ambiental Concomitante

LAT – Licenciamento Ambiental Trifásico

LI - Licença de Instalação

LO - Licença de Operação

LP - Licença Prévia

PDE – Pilha de Estéril

PDER – Pilha de Estéril e Rejeitos

PGPA – Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico

PLP -- Projeto Longo Prazo

RAIPA – Relatório de Avaliação de Impacto do Patrimônio Arqueológico

RAIPE – Relatório de Avaliação de Impacto do Patrimônio Edificado

RAIPFER – Relatório de Avaliação de Impacto do Patrimônio Ferroviário

RAIPI – Relatório de Avaliação de Impacto do Patrimônio Imaterial

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental

RIPC – Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural

SDER – Sistema de Disposição de Estéril e Rejeitos

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SLA – Sistema de Licenciamento Ambiental

TCLD – Transportadores de Correia de Longa Distância

UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1. MINERAÇÃO, DESASTRE E REPETIÇÃO.....	17
1.1. O Complexo Germano e o rompimento da barragem de Fundão.....	17
1.2. Caracterização do Projeto Longo Prazo.....	22
2. LICENCIAMENTO E IMPACTOS SOCIOCULTURAIS.....	33
2.1. Como funciona o licenciamento ambiental?.....	35
2.2. O Projeto Longo Prazo e os impactos ao patrimônio cultural.....	40
3. MODOS DE VIDA ATINGIDOS.....	55
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	68
REFERÊNCIAS.....	70

Eu gostaria que fosse feita uma mineração com responsabilidade para que tenhamos o que nós tínhamos há muitos anos, paz. Nós não temos mais paz, tranquilidade. Nós não temos mais identidade, sossego, saúde mental... Não conseguimos mais viver, deitar, dormir. Nós fomos arrancados da nossa vida, do nosso sossego, do nosso canto. Os nossos sonhos, as nossas esperanças. Eu só queria que a Vale fizesse a mineração com respeito, realmente com responsabilidade e arcar com os danos que ela causou. Ela deveria arcar com os prejuízos, assumir a responsabilidade pelos danos que ela causou. A vida precisa seguir. E isso não é a vida que estamos vivendo! (A Sirene, 2024).¹

¹ Relato de Patrícia Mazon, representante do Núcleo 4 na Comissão de Pessoas Atingidas de Antônio Pereira no Jornal A Sirene, ed. 99, set. 2024. Disponível em: https://issuu.com/jornalasirene/docs/jornal_a_sirene_edicao_99_1. Acesso em 09 mar. 2025.

INTRODUÇÃO

A mineração no estado de Minas Gerais possui cerca de 300 anos de história e está na gênese da ocupação colonial do território. Os impactos gerados pelo modelo atual da mineração abrangem escalas diversas, social, ambiental, econômica, política e cultural e isso se deve ao modo como é administrada a exploração desses recursos, seguindo um modelo de desenvolvimento econômico global exploratório (Passos, 2020a). No município de Mariana, em especial, os conflitos territoriais começaram quando as empresas mineradoras se estabeleceram de forma que a economia gire em torno de demandas minerárias. Assim, os locais que mais sofrem com as consequências são aqueles localizados em áreas de interesse de exploração. Como exemplo, podemos citar o rompimento da barragem de rejeitos de minérios de Fundão, sob responsabilidade das empresas Samarco, Vale e BHP Billiton², em 5 de novembro de 2015, que provocou destruição em larga escala, trouxe consequências irreversíveis e há quase 10 anos a população atingida segue na luta por uma reparação justa e integral.

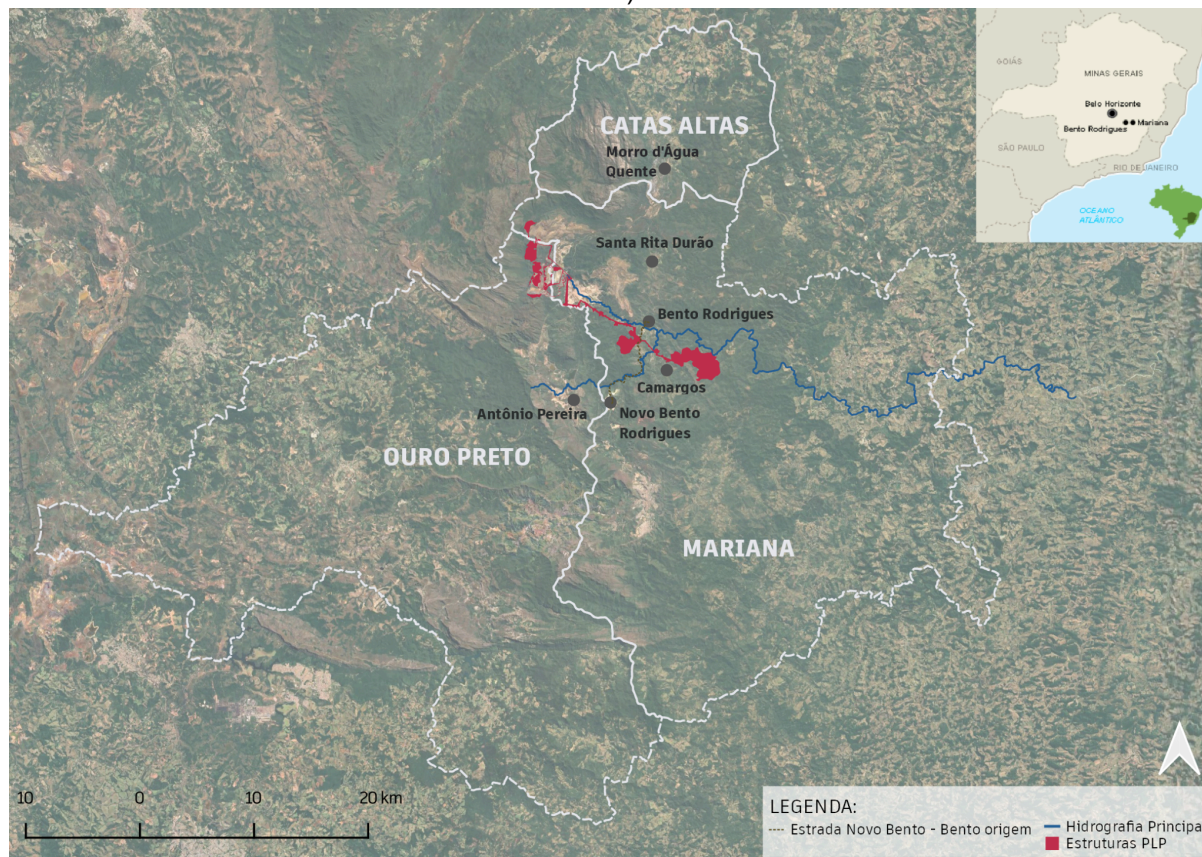
O relato escolhido como epígrafe deste trabalho demonstra a falta de comprometimento das mineradoras com a segurança e saúde das comunidades atingidas na nossa região. O relato não é de uma pessoa atingida de Mariana, e sim do distrito de Antônio Pereira, Ouro Preto (MG), mas trata-se da mesma região historicamente explorada e destruída, onde as mesmas empresas responsáveis pelo desastre-crime de Fundão pretendem implantar o chamado Projeto Longo Prazo, objeto de estudo desta pesquisa, demonstrando a falta de responsabilidade das empresas com esses territórios já atingidos pela mineração.

Atualmente em processo de licenciamento, o Projeto Longo Prazo, da Samarco (Vale e BHP) tem a intenção de alcançar 100% da capacidade produtiva no Complexo Germano, situado entre os municípios de Mariana e Ouro Preto, em Minas Gerais, ampliando a área de abrangência do complexo minerário. Os principais territórios e comunidades potencialmente atingidos pelo empreendimento são: Bento Rodrigues (território de origem), Novo Bento Rodrigues (reassentamento

² A Samarco é uma *joint venture*, sendo controlada pela empresa brasileira Vale S.A. e a anglo-australiana BHP Billiton Ltda. Neste trabalho, usaremos o termo Samarco (Vale e BHP) para registrar a responsabilidade conjunta das empresas pelo rompimento da barragem de minérios do Fundão.

coletivo da comunidade deslocada compulsoriamente pelo rompimento da barragem de Fundão), Camargos e Santa Rita Durão, em Mariana-MG; Antônio Pereira, em Ouro Preto-MG; e Morro d'Água Quente, em Catas Altas-MG (Conterra, 2025a; 2025b), como pode ser observado na Figura 1.

Figura 1: Comunidades do entorno do empreendimento Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP).



Fonte: Conterra (2025).

A partir da análise dos estudos de impacto, consideramos que as novas estruturas do Projeto Longo Prazo que causam maior impacto na região são duas pilhas de estéril e rejeito (PDER) e os transportadores de correia de longa distância (TCLD), conforme será detalhado mais adiante. Considerando a maior proximidade, esta pesquisa aborda os impactos socioculturais destas novas estruturas às comunidades Bento Rodrigues e de Camargos, ambas situadas no município de Mariana/MG. Cabe ressaltar que estas comunidades foram as primeiras atingidas pelo rompimento da barragem de rejeitos de minério de Fundão, em 2015, e serão novamente atingidas caso o empreendimento seja autorizado pelos órgãos competentes e implantado pelas mineradoras conforme proposta apresentada no

processo de licenciamento ambiental.

A partir de uma investigação crítica sobre este conflito territorial, esta pesquisa busca entender como ocorrem os processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos minerários, com foco nos estudos e avaliações sobre os impactos socioculturais. Como o Projeto Longo Prazo se insere dentro do contexto de avanços da mineração no município de Mariana, epicentro do desastre-crime da Samarco (Vale e BHP), em 2015? Como funciona o licenciamento ambiental deste tipo de empreendimento minerário? As comunidades potencialmente atingidas participam do processo? Quais são os órgãos governamentais que avaliam os estudos de impactos, mais especificamente, os impactos socioculturais? Os licenciamentos, no campo do “patrimônio cultural”, estão garantindo a preservação dos modos de vida das comunidades e a não-repetição de violações de direitos? Afinal, o que é “patrimônio cultural”?

Essa pesquisa se desenvolve junto ao Conterra/Ufop, Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Conflitos em Territórios Atingidos, coordenado pelas professoras-pesquisadoras Flora Passos e Monique Marques, e surgiu a partir de uma demanda de representantes da comunidade de Bento Rodrigues, Mariana/MG, atingida pelo rompimento da barragem de Fundão. O processo de reparação dos danos provocados pelo desastre-crime vem sendo acompanhado pelo nosso grupo, a partir de um diálogo constante com integrantes das comunidades atingidas de Mariana, representadas pela Comissão de Atingidos pela Barragem de Fundão (CABF) e da sua equipe de assessoria técnica, projeto executado pela Cáritas Regional Minas Gerais.

Antes mesmo de integrar o grupo, pude observar aspectos da reparação de danos, mais especificamente relacionados à reparação do direito à moradia, já que trabalhei como assistente durante 6 meses no reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo, acompanhando a fase final de acabamento das edificações. Nesta oportunidade foi possível notar as diferenças nos novos modos de morar implementados pelas mineradoras. Além disso, desde abril de 2024, faço estágio no Escritório Técnico do IPHAN de Ouro Preto, o que me motivou a entender os conflitos territoriais ligados à mineração pela perspectiva do patrimônio cultural. Ainda que a equipe de análise de estudos de impactos de processos de

licenciamento de grandes empreendimentos esteja lotada na Superintendência do IPHAN de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, minha vivência no dia-a-dia do escritório de Ouro Preto me permite ter uma visão sobre os desafios da gestão no âmbito do patrimônio cultural. Ações de controle social de processos administrativos ou de educação patrimonial, por exemplo, ainda são pouco explorados, dentro e fora dos órgãos de preservação, e as legislações e procedimentos não costumam ser de fácil acesso ou entendimento. No licenciamento, não só as empresas mas o próprio IPHAN, de acordo com suas regulamentações, considera patrimônio somente aquilo que é acautelado³. Quando nos deparamos com a preservação do patrimônio cultural, deveriam ser levados em conta a ambiência e o entorno dos bens tombados, a diversidade das culturas locais, histórias, memórias, e vivências da população, no entanto, não é o que percebemos em muitos dos procedimentos institucionais. Assim, compreender os impactos de um megaempreendimento, em aprovação, como o Projeto Longo Prazo, vai além da análise, um tanto quanto prática, que é dada ao processo de licenciamento ambiental. Fiz aqui um “parênteses” na primeira pessoa do singular, mas aproveito para destacar que este trabalho será escrito na primeira pessoa do plural, dispensando a inexistente “neutralidade científica” e considerando a soma das muitas vozes que denunciam o modelo predatório da mineração na nossa região.

Cabe ressaltar, ainda, a relevância desta pesquisa no campo da Arquitetura e Urbanismo, já que buscamos entender e refletir sobre os modos de morar e de viver de populações em situação de vulnerabilidade, atingidas pela mineração predatória que segue avançando sobre os nossos territórios. Além de estudar os impactos aos bens materiais tombados, bens imateriais registrados, sítios arqueológicos cadastrados, cuja a garantia da preservação pode parecer mais óbvia, fico provocada a buscar entender como, nesse caso específico, um projeto de pilhas de rejeitos irá atingir, em várias camadas, os modos de vida das comunidades que vivem naquela região. Em outras palavras, essa pesquisa caminha para uma defesa do patrimônio cultural como tudo aquilo que se quer preservar e, principalmente, o que a comunidade potencialmente atingida quer preservar, de uma maneira mais ampliada.

³ Entende-se por patrimônio acautelado, todos os bens (materiais e imateriais) protegidos pelo Estado. No caso Iphan: bens tombados (móveis e imóveis), bens registrados (imateriais), bens valorados (ferroviários), cadastrados (arqueológicos).

Nosso objetivo principal é compreender, a partir do estudo de caso do Projeto Longo Prazo, como ocorrem os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos da mineração, na perspectiva do patrimônio cultural, buscando ampliar o debate sobre os impactos socioculturais. Como objetivos específicos, pretendemos: 1) Compreender o Projeto Longo Prazo inserido no contexto de repetição de violação de direitos, a partir da instalação do Complexo Germano na região e com destaque no rompimento da barragem de Fundão; 2) Investigar como funciona o processo de licenciamento ambiental, principalmente na perspectiva do patrimônio cultural, usando o Projeto Longo Prazo como estudo de caso; 3) Colocar em discussão impactos socioculturais visando ampliar o próprio entendimento de patrimônio cultural.

O principal método adotado nesta pesquisa é o estudo de caso. Os caminhos metodológicos também incluem: 1) Pesquisa bibliográfica, principalmente, em trabalhos acadêmicos (artigos científicos, livros, dissertações e teses); 2) Pesquisa documental, incluindo análise de documentos constantes em processos administrativos e judiciais relacionados ao licenciamento ambiental em curso, escuta e transcrição de audiências públicas relacionadas ao tema, além da leitura de reportagens em jornais (como o Jornal A Sirene), e documentos técnicos produzidos pela Cáritas MG e Conterra/Ufop; 3) Levantamento fotográfico nos territórios potencialmente atingidos pelo Projeto Longo Prazo; 4) Produção de mapas e outros elementos gráficos que auxiliam no desenho das informações relacionadas ao objeto de estudo.

Para abordar o tema da mineração, com foco no rompimento da barragem de Fundão e os impactos nos territórios de Mariana, nos apoiamos em publicações de Henri Acselrad (2015); Andrea Zhouiri (2017); Flora Passos (2020; 2023);, Márcia Arcuri (2015) dentre outras(os) pesquisadoras(es). No que se refere ao licenciamento ambiental sob a perspectiva do patrimônio cultural, as principais referências teóricas são Cláudia Leal (2016); Luciano de Souza e Silva (2014); Emanuel Oliveira Braga (2014).

Além desta Introdução, Considerações Finais e Referências, este trabalho se estrutura em três capítulos. O primeiro traz um histórico sobre como o Complexo Germano se instalou e como se dão os avanços da mineração na região; destaca o

desastre-crime provocado a partir do rompimento da barragem de Fundão em 5 de novembro de 2015; e apresenta a caracterização do empreendimento Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP). O segundo capítulo aborda as etapas e procedimentos em curso no contexto do licenciamento ambiental para aprovação do projeto, avaliando os impactos no âmbito do patrimônio cultural e se tais aspectos são levados em consideração no processo, tanto nos estudos de impactos, contratados pela Samarco (Vale e BHP), quanto no âmbito dos órgãos competentes. O terceiro capítulo levanta questões e reflexões suscitadas pela pesquisa e, especialmente, a partir de visitas in loco nos territórios de Bento Rodrigues e Camargos.

1. MINERAÇÃO, DESASTRE E REPETIÇÃO

Antes de buscar entender os impactos do Projeto Longo Prazo nas comunidades de Mariana, Minas Gerais, é fundamental resgatar que este município foi o epicentro do maior desastre socioambiental do Brasil e do mundo. Assim, este capítulo visa entender como a mineração de ferro se estabeleceu no município de Mariana, a partir de meados do século XX, culminando no rompimento da barragem de Fundão, em 2015, sob responsabilidade das empresas mineradoras Samarco, Vale e BHP. Por fim, é apresentada a caracterização do Projeto Longo Prazo, mostrando que o modelo predatório da mineração segue avançando após o desastre-crime, atingindo novamente os mesmo territórios e comunidades.

1.1. O Complexo Germano e o rompimento da barragem de Fundão

O estado de Minas Gerais tem, historicamente, a mineração como atividade industrial que influencia diretamente na economia e, especificamente, no município de Mariana, foi “impulsionada pela política nacional de exportação de matéria prima, alavancada pelo contexto da Segunda Guerra Mundial” (Passos, 2019, p. 109.). Quando pensamos que essas atividades minerárias trouxeram consequências quanto “aos processos de expulsão e desterritorialização” (Marques, Passos, 2023), entendemos que a exploração desse tipo de recurso natural está condicionado à obtenção de lucros e, portanto, de acordo com Marques e Passos (2023) a mineração é “com bases em um modelo moderno-colonial de extrativismo que busca a qualquer preço o dito desenvolvimento, devastando o meio-ambiente e explorando o trabalho humano”.

O Complexo Minerário Germano, onde estava a barragem de rejeitos de Fundão que se rompeu em 2015 e onde se pretende implantar o Projeto Longo Prazo, objeto de estudo desta pesquisa, começou a ser implantado entre as décadas de 1960 e 1970 na região sudeste do chamado “Quadrilátero Ferrífero”, ao sul da Serra do Espinhaço, em áreas correspondentes aos municípios de Mariana e Ouro Preto, Minas Gerais⁴, e a cerca de 6 km do subdistrito de Bento Rodrigues (território de origem). Inicialmente, a barragem de Germano foi construída com 170

⁴ O complexo minerário está a 23 km em linha reta, em relação ao distrito sede de Ouro Preto e a 24 km em relação ao distrito sede de Mariana.

hectares de área e com armazenamento de 200 milhões de metros cúbicos de rejeitos (Passos, 2019).

A Samarco Mineração S.A., responsável pelo Complexo, surgiu no ano de 1973 a partir da fusão de duas outras empresas, a brasileira Samitri e a estadunidense Marcona Mining Company. Em 1984, a empresa australiana The Broken Hill Proprietary Company Limited (BHP) comprou a Marcona e, em 2000, a Companhia Vale do Rio Doce, que veio a se chamar Vale em 2007, adquiriu a Samitri. No ano seguinte, a fusão da BHP australiana com a inglesa criou a BHP Billiton Ltd., transformando a Samarco em uma *joint venture*⁵ controlada pela Vale S.A. e pela BHP Billiton Brasil Ltda, onde cada empresa possui 50% das ações. Ainda, segundo Cristina Serra em seu livro *Tragédia em Mariana* a história do maior desastre ambiental do Brasil:

A Samarco funcionava desde 1977 e já tinha uma [barragem] de rejeitos, Germano, e outra de água, Santarém. No ano de 2005, dentro do projeto de expansão da produção e com Germano se aproximando do limite máximo de capacidade, a empresa pôs em marcha o plano para a construção de um novo reservatório, que viria a ser Fundão (Serra, 2018).

A barragem de Fundão, em específico, é alteada à montante, sendo então construída com o uso de rejeitos em degraus sobrepostos, uma “técnica mais barata e insegura” (Passos, 2019, p.126), e teve seu processo de licenciamento iniciado em 2005, num período em que o minério de ferro estava em valorização no mercado, ou seja, um momento de “expansão estratégica da exploração pela empresa Samarco” (Passos, 2019, p.125). A licença de operação foi concedida em 2008 e ao longo dos anos a empresa apresentou documentos, relativos a novos estudos de impactos. Com relação à otimização da barragem de Fundão, a empresa deu entrada em nova documentação no ano de 2012, que foi autorizada em 2014. E em 2013 foi apresentado novo estudo para unificação com a barragem de Germano, essa que foi desativada em 2009, com aprovação concedida em 2015, meses antes do desastre-crime, que será abordado no próximo tópico. A estabilidade da barragem de Fundão foi garantida no mesmo ano, por um engenheiro da empresa VogBr. Essa expansão do Complexo Germano, segundo a autora, foi um processo

⁵ Empresas *joint venture* consiste na parceria estratégica entre duas ou mais empresas para atingir um objetivo comum. Para isso, são compartilhados recursos, custos, lucros e os riscos.

de licenciamento fragmentado que “significa análises sem a transparência devida e os debates necessários com a sociedade” (Passos, 2019, p. 126).

Todo esse processo de ampliação revela a ideia de dominação (Passos, 2019, p.247) sobre as cidades em que grandes empreendimentos, como o Complexo Germano, são implantados. Ou seja, ao colocar os próprios interesses em evidência, as empresas invisibilizam as comunidades que estão em localidades próximas, uma vez que os modos de vida são colocados em risco. Segundo Passos e Marques (2023, p. 237) “as barragens de rejeitos das empresas mineradoras são [...] instaladas próximas a territórios de vulnerabilidade social, a montante de comunidades majoritariamente negras e pobres, evidenciando o chamado racismo ambiental”. A comunidade de Bento Rodrigues (território de origem), localizada a jusante do Complexo Germano, possui população em sua maioria negra e os modos de vida são atrelados a natureza, a terra e a práticas tradicionais que percorrem gerações. A forma como o processo de expulsão e desterritorialização dessas localidades são realizados revelam um padrão, em que as mineradoras pressionam as comunidades para expandir suas atividades em novas áreas e comprem as propriedades separadamente, como forma de enfraquecer os moradores que resistem em deixar o local (Passos, 2019).

O rompimento da barragem de rejeitos de minérios de Fundão, ocorrido em 05 de novembro de 2015, sob responsabilidade das mineradoras Samarco (Vale e BHP), causou destruição de grandes proporções ao longo da bacia do Rio Doce. Foi um risco que se concretizou em danos graves. De acordo com Zhouri (2018), foram despejados cerca de 50 milhões de metros cúbicos de rejeitos, causando 19 mortes, além de um aborto. Comunidades ribeirinhas foram prejudicadas no que diz respeito às suas atividades produtivas, além de impactos causados ao abastecimento de água, danos materiais e imateriais a comunidades diversas dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, alcançando também o mar no sul da Bahia. As perdas e danos perpassam os mais diversos âmbitos (social, cultural, econômica, ambiental, etc.), estando também incluídos impactos ao patrimônio cultural, às histórias, memórias e modos de vida das comunidades atingidas.

No município de Mariana, foram várias localidades atingidas, situadas próximas às margens do rio Gualaxo do Norte, dentre elas: Bento Rodrigues,

Camargos, Bicas, Ponte Gama, Paracatu de Cima, Paracatu de Baixo, Borba, Pedras e Campinas. Segundo Passos (2019 p. 240), “a vida de um técnico da empresa Samarco, um empregado de empresa fornecedora de produtos e doze trabalhadores de empresas terceirizadas” foram levadas, sendo que as outras vidas perdidas foram de pessoas que estavam em Bento Rodrigues, primeiro local a ser atingido pela avalanche de rejeitos. É preciso ressaltar a falta de acionamento de um plano de emergência com sistemas de alarme, que deveria ser de responsabilidade da Samarco (Vale e BHP), evidenciando a falta de responsabilidade para com as comunidades existentes na região. A segunda localidade a ser atingida foi Camargos e apesar dos rejeitos não terem provocado óbitos ou deslocamento compulsório, como no caso de Bento Rodrigues (território de origem), a comunidade ficou em situação de isolamento, além de outros danos.

Nos dias subsequentes, as pessoas que sofreram deslocamento compulsório, principalmente de Bento Rodrigues e de Paracatu de Baixo, foram transferidos para um alojamento num ginásio na sede, em Mariana, e posteriormente foram alocados em hotéis e pousadas, dificultando a organização coletivas das pessoas atingidas (Passos, 2020).

As perdas e danos materiais e imateriais causados pelo desastre-crime são inegáveis e, portanto, a análise possível é que provoca um processo contínuo de “violação de direitos” (Passos, 2020, p. 244). Dentre as várias violências desencadeadas pelo rompimento de Fundão, a forma como as empresas lidam com a reparação de danos merece atenção especial. Segundo Carneiro et al. (2020), no Brasil não existe um “marco regulatório” que normatiza a criação de reassentamentos involuntários e, portanto, “acabam por gerar violações aos direitos das pessoas vítimas de deslocamento forçado e o aprofundamento de vulnerabilidades resultantes das violações sofridas por elas” (Carneiro et al., 2020. p.46).

No caso das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, as modalidades definidas para a reparação do direito à moradia foram reconstrução, reassentamento coletivo ou reassentamento familiar, além de uma outra alternativa que seria a possibilidade de pecúnia, que é calculada com base no território de origem, que foram atingidos pelos rejeitos, quantia a qual acaba por inviabilizar

aquisição de imóveis em condições apropriadas (Passos e Marques, 2023). No que tange os reassentamentos coletivos:

(...) problemas são identificados desde a escolha dos terrenos, com topografia bastante acidentada e escassez de recursos hídricos, passando pela etapa de elaboração dos projetos, urbanísticos e arquitetônicos, até a execução de obras incluindo parâmetros e métodos que resultam na imposição de outras territorialidades e sem garantir a efetiva participação da população atingida. Neste sentido, a Fundação Renova, criada pelas mineradoras réis para a reparação dos danos, descumpra acordos judiciais e toma decisões de forma unilateral. Por conseguinte, os projetos não respondem às necessidades das comunidades atingidas no que se refere à retomada de seus modos e projetos de vida. É importante perceber que se as subjetividades dessas populações atingidas não forem incorporadas na construção das espacialidades dos reassentamentos corre-se o risco de comprometer os processos de ressignificação destas comunidades implicando em problemas relacionados a aspectos sociais, econômicos e ambientais futuros. Assim, é importante perceber de que maneira a metodologia e os projetos urbanísticos e arquitetônicos propostos contribuirão para a reconstrução destas comunidades em seus novos arranjos (Passos e Marques, 2023).

Os modos de existir dessas pessoas foram arrancados abruptamente e, ao observar a forma como a reparação de danos vem sendo feita ao longo desses quase 10 anos de rompimento, a violência prevalece, no sentido de que “o processo de reparação é marcado por assimetrias de poder que resultam na acentuação das injustiças e das vulnerabilidades sociais” (Passos, 2020, p. 249).

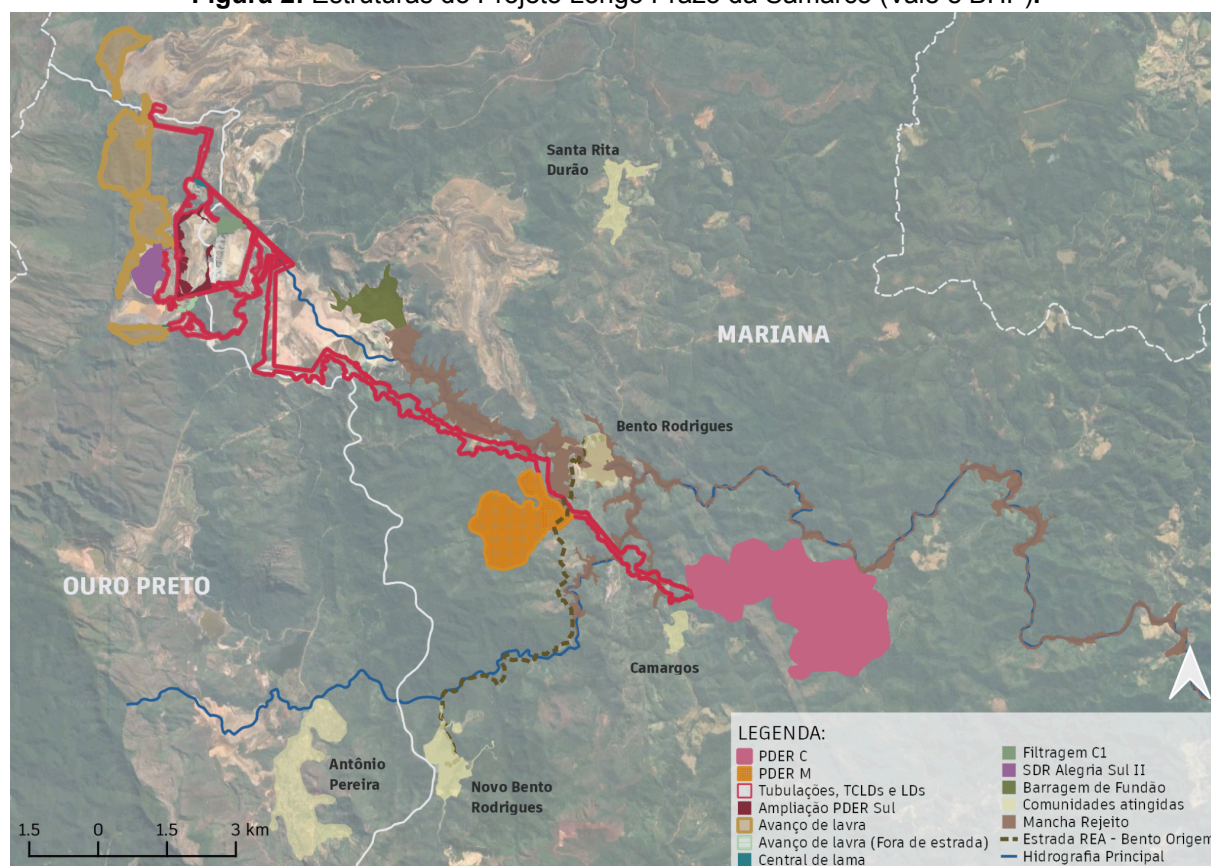
Sou atingida de Bento Rodrigues e não existo apenas no dia 5, por conta do crime que a Samarco cometeu na minha vida e na vida de todos os atingidos pelo rompimento da barragem. Antes de entrarem na minha casa para tirar fotos, filmar e utilizá-las para divulgações nas mídias, lembrem de me pedir licença, antes não era assim. Estou longe da minha casa pelo grave motivo que me arrancou dela: a lama de rejeitos. Eu existo depois do dia 5” (A Sirene, 2017)⁶.

Esse relato de 8 anos atrás demonstra como as pessoas atingidas pelos rejeitos foram, e são, invisibilizadas. As empresas responsáveis pelo desastre-crime levam o processo de reparação de danos de forma irresponsável e desde então as populações atingidas lutam por uma reparação justa e integral. De acordo com a Corte Interamericana de Direitos Humanos, uma reparação integral inclui diversas ações, dentre elas, a garantia de não-repetição, tomando-se as providências necessárias para impedir a reincidência de impactos às mesmas comunidades e territórios uma vez atingidos (Conterra, 2025a). No entanto, as comunidades de Bento Rodrigues, Camargos, em Mariana-MG, e Antônio Pereira, em Ouro

⁶ Relato de Paula Alves, moradora de Bento Rodrigues no Jornal A Sirene, ed. 20, nov. 2017. Disponível em: https://issuu.com/jornalasirene/docs/a_sirene_-_ed.20. Acesso em 13 mar. 2025.

Preto-MG, serão novamente atingidas conforme ilustra a Figura 2 abaixo. Nela é possível perceber previamente onde estarão localizadas as novas estruturas (PDER-M, PDER-C e TCLD's) do Complexo Minerário de Germano, as comunidades do entorno e a mancha de rejeito causada pelo rompimento de Fundão no município de Mariana.

Figura 2: Estruturas do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP).



Fonte: Conterra (2025)

Neste sentido, como será demonstrado na continuidade deste trabalho, a implantação das estruturas do Projeto Longo Prazo e a consequente ampliação do Complexo Minerário de Germano, caso seja aprovada pelos órgãos competentes da forma como apresentado no licenciamento ambiental em curso, geraria impactos às comunidades que já foram atingidas pelo desastre-crime da Samarco (Vale e BHP), violando o direito à não-repetição garantido pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH, 2021).

1.2. Caracterização do Projeto Longo Prazo

Atualmente em processo de licenciamento, o Projeto Longo Prazo tem a intenção de alcançar 100% da capacidade produtiva no Complexo Germano,

situado entre os municípios de Mariana e Ouro Preto, em Minas Gerais, ampliando a área de abrangência do complexo minerário.

De acordo com o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, (Brandt, 2022b), atualmente, a Samarco está operando com 26% da sua capacidade, dentro do Complexo. O empreendimento visa o aumento da produção em 100% até 2028, com proposta de finalização no ano de 2042, porém, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA (Brandt, 2022a) confirma que a reserva de minério possui vida útil maior, o que nos faz questionar se o planejamento é realmente encerrar as atividades em 2042, uma vez que o histórico do processo de licenciamento fragmentado da própria barragem de Fundão, já mencionado no tópico anterior deste trabalho, mostra incongruências nas análises perante aos órgãos licenciadores.

Em 2016, as licenças para operação na área foram suspensas, uma vez que houve o rompimento da Barragem de Fundão e, portanto, em 2017 foi protocolado o EIA Integrado do Complexo Germano para a Licença de Operação Corretiva, que foi aprovado em 2019 e garantiu o retorno das operações, porém sem uso de barragens à montante. A solução apresentada pela empresa foi a implantação de sistema de filtragem de rejeitos arenosos (BRANDT, 2022a).

De acordo com as informações disponibilizadas pela mineradora, o Projeto Longo Prazo prevê a continuidade de lavra nas minas existentes, ampliação de pilha existente (PDER Sul), disposição de rejeito em cava confinada, a implantação de duas novas pilhas de estéril e rejeito (PDER-M e PDER-C), instalação de tubulações, transportadores de correia de longa distância (TCLD) e outras estruturas, como rejeitodutos, sistema de filtragem e canteiro de obras.

As chamadas pilhas estéril e rejeito utilizam o método de empilhamento em grande volumes, em substituição às barragens à montante, proibidas pela Lei Estadual n. 23.291/2019⁷, conhecida como “Mar de Lama Nunca Mais”; e pela Lei Federal n. 14.066/2020⁸. O documento “Diretrizes Técnicas e Socioambientais para

⁷ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/23291/2019/>. Acesso em 10 mar. 20225.

⁸ Lei que altera as seguintes leis: Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB); Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA); Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código

Projetos de Pilhas de Disposição de Rejeitos de Mineração”, afirma que estas estruturas podem “ser formadas apenas por estéreis (PDE), apenas por rejeitos (PDR) ou pelos dois materiais (PDER), também chamadas de pilhas mistas” (Neri *et. al.*, 2024, p. 25)⁹. As PDER são objeto de estudo desta pesquisa e por isso buscaremos entender como funciona a disposição de rejeito e estéril nas chamadas pilhas mistas. Assim, as PDER podem ser dispostas em duas formas, a primeira chamada de compartilhada ou segregada, ou seja, não há mistura do estéril e rejeito e a segunda chamada codisposição que mistura os dois materiais na construção da pilha.

A PDER é proposta em disposição compartilhada e o desempenho da pilha tem relação com a quantidade e as dimensões dos compartimentos nos quais os rejeitos e material estéril serão depositados, sendo que: “quanto maior a quantidade de compartimentos e menores as suas dimensões, mais complexas serão as análises necessárias e maiores serão as dificuldades na realização de investigações e ensaios” (Neri *et. al.*, 2024, p. 25). Ainda, no projeto deve ser considerado a possibilidade de liquefação dos materiais que serão dispostos nas pilhas.

(...) devido à suas características geotécnicas, podem gerar excesso de poropressão caso apresentem comportamento contrátil. Por essa razão é necessário **garantir que os materiais dispostos não sejam sujeitos à liquefação**, assegurando que eles (i) apresentem comportamento dilatante – o que pode ser obtido através de processos de compactação rigorosos – e que (ii) não estejam saturados (Neri *et. al.*, 2024, p. 26, grifo nosso).

Assim, a compactação de materiais enfrenta dificuldades por conta da variabilidade nos tipos de rejeitos e, portanto, os materiais devem ser dispostos em camadas finas e a quantidade de água deve atingir a maior densidade seca e isso associado a alta produção da extração minerária culmina numa “necessidade do controle rigoroso dos processos de compactação” (Neri *et. al.*, 2024, p. 26). E, para que haja uma compactação segura, a disposição do estéril e rejeito deve ser feita pelo método ascendente, ou seja, os materiais devem ser colocados em camadas horizontais. Outro ponto importante, mencionado pelos autores Neri *et. al.* (2024, p. 26), é que os materiais devem estar numa condição não saturada, ou seja, “os

de Mineração). Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14066.htm. Acesso em 10 mar. 2025.

⁹ Documento elaborado no ano de 2024 pela Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE) e pela AECOM do Brasil, por iniciativa do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)

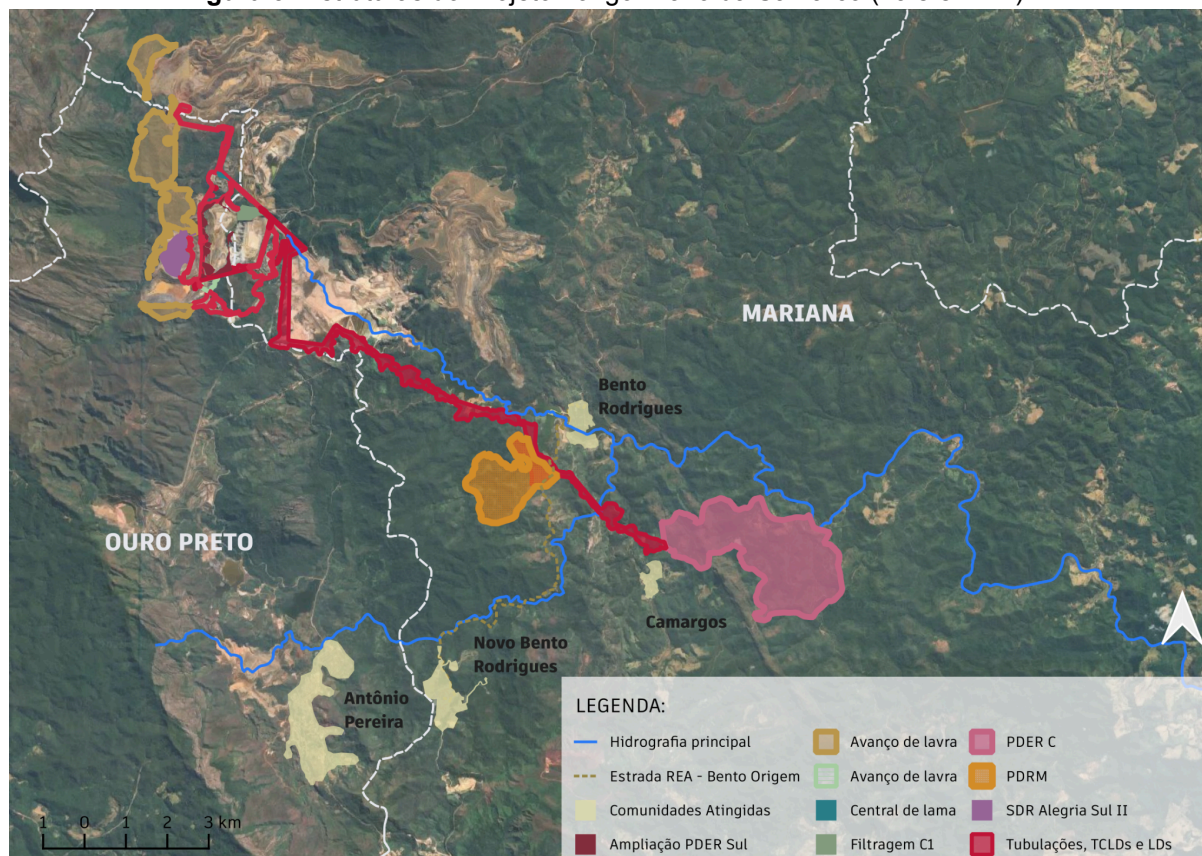
projetos devem ser desenvolvidos de forma a prover condições de drenagem que evitem a saturação dos materiais”.

Partindo agora para o entendimento do projeto, a Licença de Operação Corretiva, segundo o próprio EIA (Brandt, 2022a) não contemplou a ampliação da área de lavra e, portanto, o objetivo principal do novo processo de licenciamento é “adequar espaços específicos na região do Complexo Germano para disposição de uma futura produção de estéril e rejeito advinda da retomada das atividades do Complexo” (Brandt, 2022a, p. 34). Ou seja, o rejeito arenoso é disposto de forma empilhada com o estéril e a lama será disposta em cava confinada.

Para que seja possível a retomada de 100% das operações, as estruturas existentes no Complexo, SDER Alegria Sul (Sistema de Disposição de Estéril e Rejeitos Alegria Sul), Cava Alegria Sul e PDE João Manoel Estéril, não irão comportar às demandas previstas da empresa. Dessa maneira, são propostas ampliações nos sistemas já existentes e, para além disso, como foco dessa pesquisa, os rejeitos arenosos em conjunto com o material estéril seriam dispostos em duas novas pilhas, a primeira chamada de PDER-M (Pilha de Estéril e Rejeito M), no Vale do Mirandinha, no entorno de Bento Rodrigues (território de origem); e a segunda chamada de PDER-C (Pilha de Estéril e Rejeito C), localizada no Vale do Camargos, no entorno do distrito de Camargos (Brandt, 2022a, p. 43).

Ainda de acordo com o EIA , serão implantados estruturas para o transporte do rejeito, denominados de Sistema de transportadores de correia de longa distância (TCLD), além de sistema de tubulação para o transporte de lama, chamados também de rejeitoduto (Brandt, 2022a). O mapa a seguir, Figura 3, identifica essas macroestruturas e quais comunidades estão próximas ao Complexo, sendo Bento Rodrigues (território de origem), Novo Bento Rodrigues (reassentamento coletivo) e Camargos pertencentes ao município de Mariana-MG e Antônio Pereira a Ouro Preto-MG, localidades já atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão em 2015 e que serão atingidas novamente, mediante aprovação do Projeto em questão.

Figura 3: Estruturas do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP).



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

O megaempreendimento será dividido em 3 fases: a fase de implantação, a fase de operação e a fase de fechamento. Anteriormente a essas fases, temos uma etapa de planejamento. Assim, a primeira fase, de implantação de novas áreas de lavra, é quando acontecem as obras de adequação do espaço para receber as estruturas propostas e já nessa fase está programada a instalação dos Transportadores de Correia de Longa Distância (TCLD) e, também, a adequação de acessos para veículos. Porém, como o Projeto Longo Prazo (PLP) visa a ampliação da lavra já existente, não há necessidade da construção de áreas de apoio, ou seja, segundo o próprio Estudo de Impacto Ambiental “todas as estruturas de apoio, bem como equipamentos e mão de obra são aquelas já existentes no Complexo Germano” (Brandt, 2022a, p.294). Entretanto, as pilhas de estéril e rejeito PDER-M e PDER-C, por não estarem localizadas em áreas adjacentes aos locais de operação atuais, irão requerer atividades referentes à supressão de vegetação e abertura de acessos, que, ainda de acordo com o EIA, são consideradas atividades de operação da própria mina, não havendo necessidade da execução da fase de

implantação, como geralmente é realizado no início das atividades na abertura de áreas de lavra.

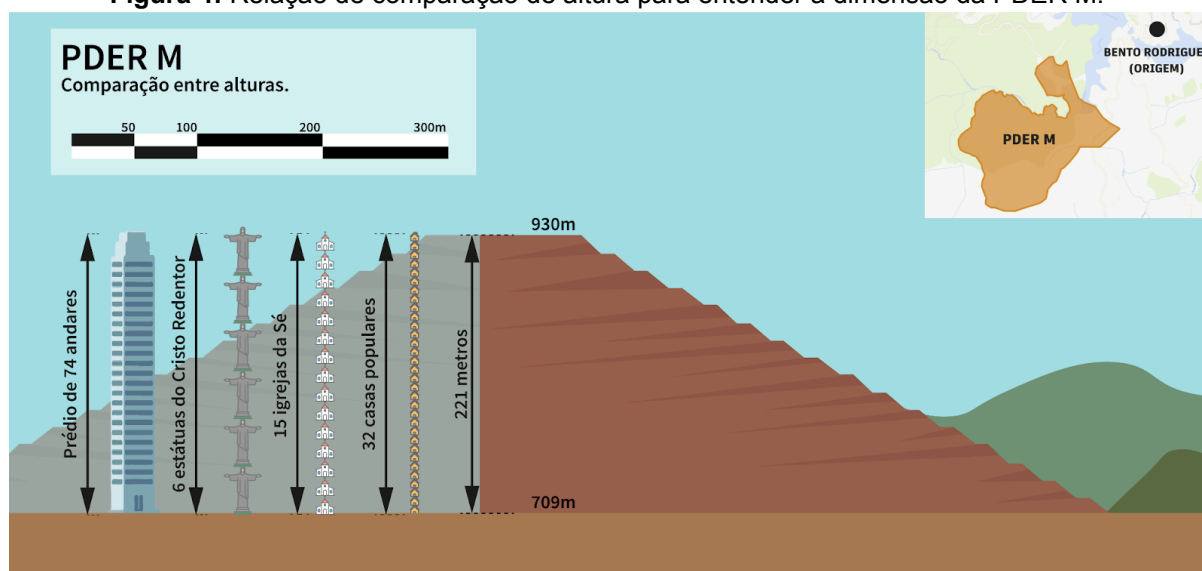
Na fase de operação, é quando começam os testes, para posteriormente o início da operação de fato. Nela são realizados processos, como o beneficiamento do minério, que irá gerar o produto e o rejeito, esse que é composto por lama e rejeitos arenosos e, que, na proposta do Projeto Longo Prazo serão dispostos em cava confinada e nas pilhas de rejeito e estéril, respectivamente. Todas essas estruturas demandam um apoio operacional intenso, como o abastecimento de água e energia, insumos para o funcionamento, mão de obra, a abertura de acessos até o local do empreendimento e manutenções das estruturas (Brandt, 2022a). Assim, já na fase de operação, é possível descrever certos impactos gerados em relação às atividades realizadas no Complexo Germano, como o aumento no fluxo de pessoas e veículos pesados e, portanto, o aumento dos problemas de mobilidade urbana, nas condições das estradas, nos casos de acidentes, trazendo também como consequências, a poluição do ar com o tráfego de veículos e a própria extração do minério, que acabam acarretando problemas de saúde à população que vive no entorno.

Ainda nessa fase, serão iniciadas a construção das pilhas PDER-M e PDER-C, que são os principais causadores de impactos socioculturais estudados neste trabalho. Na PDER-M, a disposição dos rejeitos será compartilhada, com o estéril proveniente da Cava Alegria e o rejeito arenoso filtrado, gerado a partir do beneficiamento de minério na Cava Germano. E, de acordo com o EIA (Brandt, 2022a), o rejeito filtrado compactado e estéril serão dispostos a partir de janeiro de 2028, com expectativa de finalização das atividades em janeiro de 2034, entretanto entre janeiro de 2030 e dezembro de 2031 não haverá depósito desses materiais na pilha. A PDER M, possuirá, segundo o projeto (Brandt, 2022a), cota de elevação igual a 930 metros, cota de pé na elevação de 709 metros e sua altura será de 221 metros. Segundo o *Informativo* produzido pelo Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Conflitos em Territórios Atingidos - Conterra¹⁰, a altura dessa pilha representa cerca 32 casas populares empilhadas uma sobre a outra ou um prédio de cerca de 74

¹⁰ O *Informativo* (Conterra, 2024), em linguagem acessível, buscou subsidiar as discussões em audiência pública realizada na Assembleia Legislativa de Minas Gerais e em reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mariana (COMPAT) com representantes da comunidade de Bento Rodrigues.

pavimentos (Conterra, 2024), como pode ser visto na Figura 4. Dessa forma, é possível observar a dimensão da PDER M, uma mega estrutura que será implantada na região do subdistrito de Bento Rodrigues e trará impactos também ao Reassentamento de Bento Rodrigues, esses que serão discutidos no capítulo seguinte.

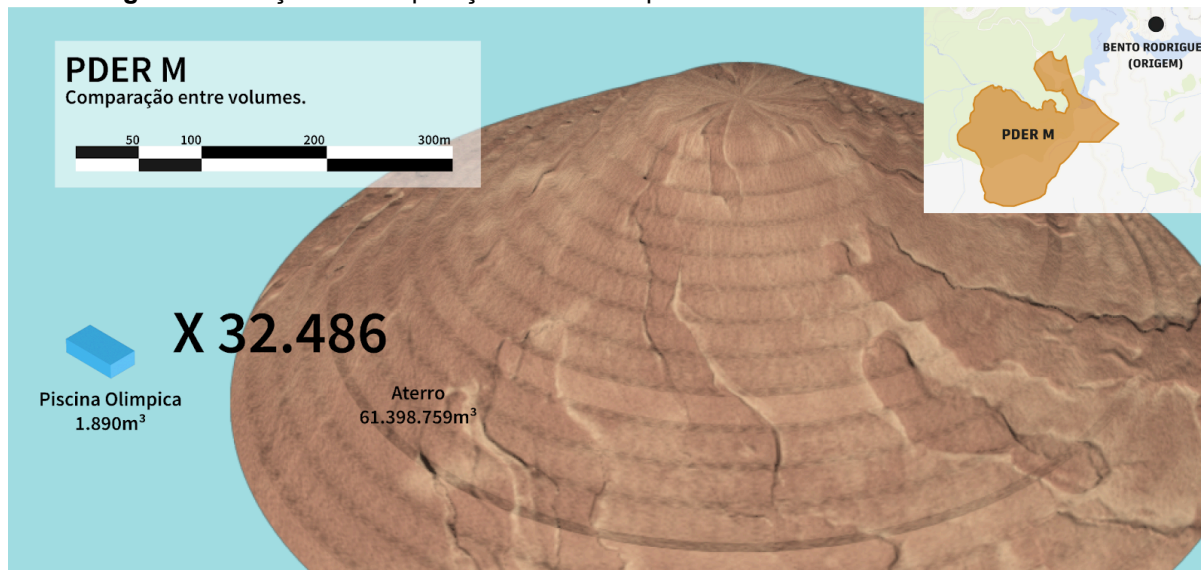
Figura 4: Relação de comparação de altura para entender a dimensão da PDER M.



Fonte: Conterra (2024).

Ainda, os taludes possuirão inclinação 2H:1V e altura de 10 metros entre as bermas. A construção da pilha se dará a partir do rejeito, que será compactado num grau de no mínimo 97%, o que, segundo o EIA (2022a), limita o risco de liquefação e seu arranjo será a partir do núcleo com o estéril revestindo a estrutura. No Projeto, é especificado que a pilha possuirá 3 etapas de construção e ao final o volume total será de 61.398.759 m³, sendo 30.341.905 m³ de rejeito e 31.057.040 m³ de estéril. A próxima comparação (Figura 5) exemplifica uma nova comparação de volumes entre a pilha e uma piscina olímpica, evidenciando mais uma vez a dimensão dessa megaestrutura. Além disso, no EIA (2022a), é considerado a utilização do Dique S3, para contenção dos sedimentos, que está localizado a jusante e foi licenciado na Licença de Operação Corretiva, em 2019.

Figura 5: Relação de comparação de volume para entender a dimensão da PDER M.



Fonte: Conterra (2024).

Em relação a PDER-C, seu objetivo é acomodar os rejeitos arenosos originários dos Concentradores 2 e 3, e segundo o EIA (2022a), o material estéril não tem disposição prevista nesta pilha. Entretanto, a empresa estuda um possível empilhamento de estéril no futuro para proteção dos taludes e também com uma primeira camada drenante. Possivelmente, isso viria com um novo processo de licenciamento ambiental, o que nos faz reforçar o questionamento sobre a estratégia das empresas em fragmentar os processos de licenciamento. Além disso, se na PDER-C não haverá depósito de estéril, a pergunta que fica é em relação a sua denominação, Pilha de Estéril e Rejeito C, ou seja, se nesse momento do projeto não é proposto o empilhamento do material estéril e há estudos relacionados, por que o nome vem com aquilo que não será disposto na pilha. Por que deixar para depois?

De toda forma, a Figura 6 abaixo identifica as estruturas presentes no Complexo Germano identificando também as estruturas a serem licenciadas. Assim como na PDER-M, o grau de compactação da PDER-C desses materiais é de no mínimo 97% (Brandt, 2022a). Essa alocação de rejeitos terá início em janeiro de 2030 com estimativa de conclusão de janeiro de 2042 (Brandt, 2022a).

Figura 6: Infográfico com informações a respeito das estruturas existentes no Complexo Germano e também aquelas que serão licenciadas no Projeto Longo Prazo.



Fonte: Samarco S.A. Disponível em:

<https://www.samarco.com/licenciamento-de-longo-prazo-para-continuidade-das-operacoes/>. Acesso em: 14 mar. 2025.

A tabela a seguir, Figura 7, retirada do Estudo de Impacto, traz valores em relação à pilha de rejeito e estéril C.

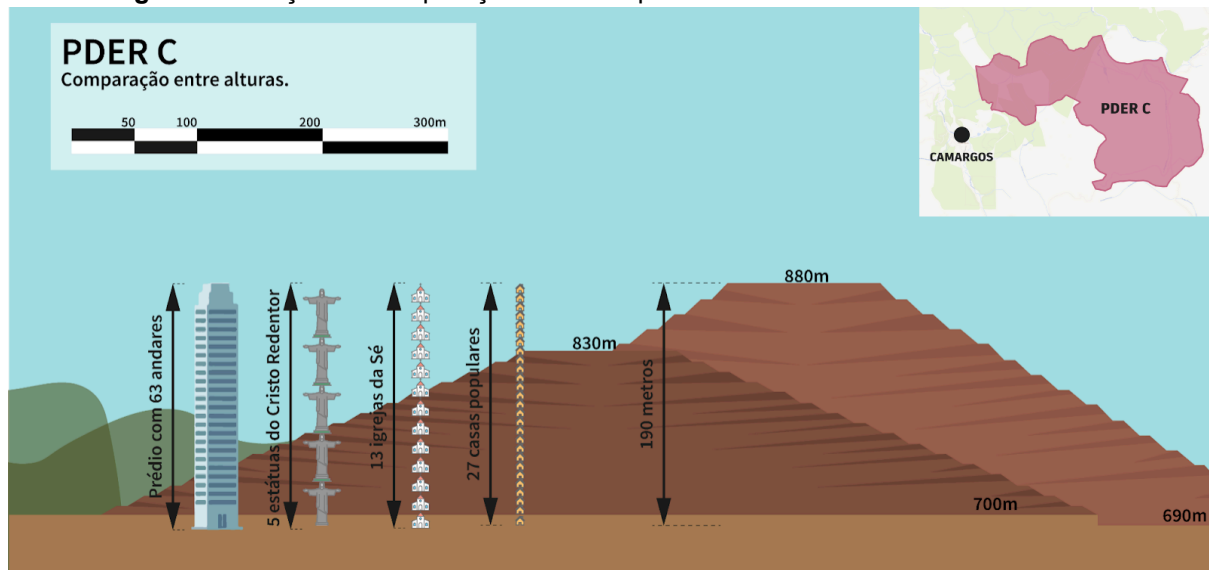
Figura 7: Dimensões da PDER C

ARRANJO GERAL		
ITEM	PORÇÃO NORTE	PORÇÃO SUL
	QUANTIDADE	QUANTIDADE
Volume de aterro (m³)	26.765.500,00	145.480.316,00
Inclinação dos taludes	2,0H:1,0V	2,0H:1,0V
Largura mínima das bermas (m)	10,00	10,00
Altura máxima dos taludes (m)	10,00	10,00
Área de ocupação (m²)	642.500,00	2.400.500,00
Cota de topo (m)	830,00	880,00
Cota de pé (m)	700,00	690,00

Fonte: Brandt, 2022a, p. 625.

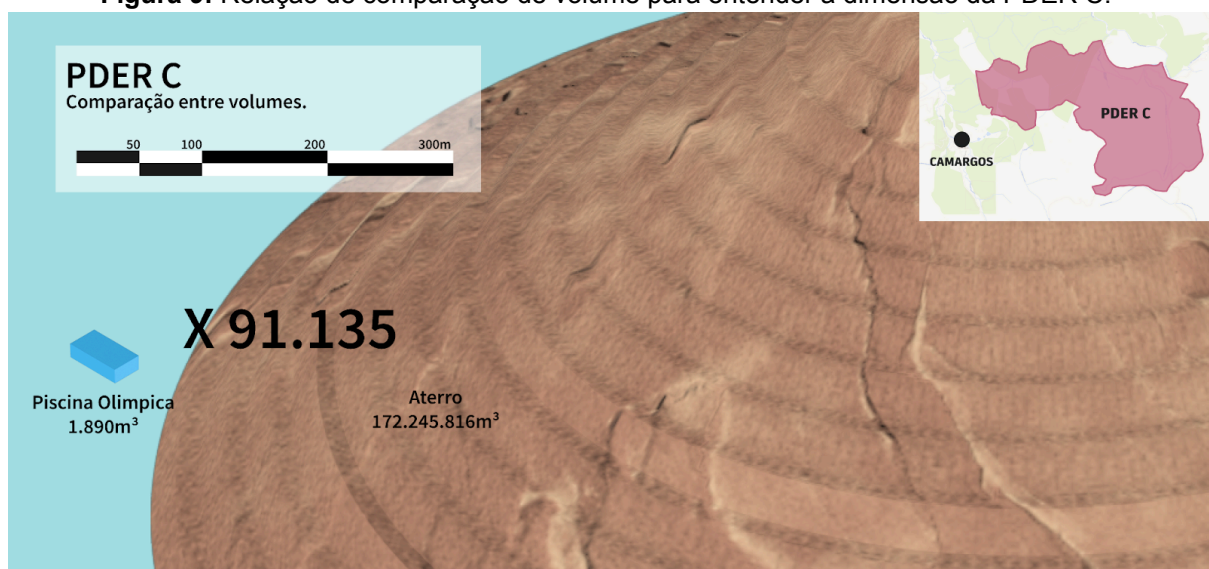
A seguir, a Figura 8 mostra um comparativo de alturas e a Figura 9 mostra um comparativo de volume. E, assim como na PDER-M, as dimensões da PDER-C são significativas. Numa comparação entre as duas pilhas, apesar da PDER-C possuir uma altura menor, o volume é imensamente maior, gerando grandes impactos no distrito de Camargos.

Figura 8: Relação de comparação de altura para entender a dimensão da PDER C.



Fonte: Conterra (2024).

Figura 9: Relação de comparação de volume para entender a dimensão da PDER C.

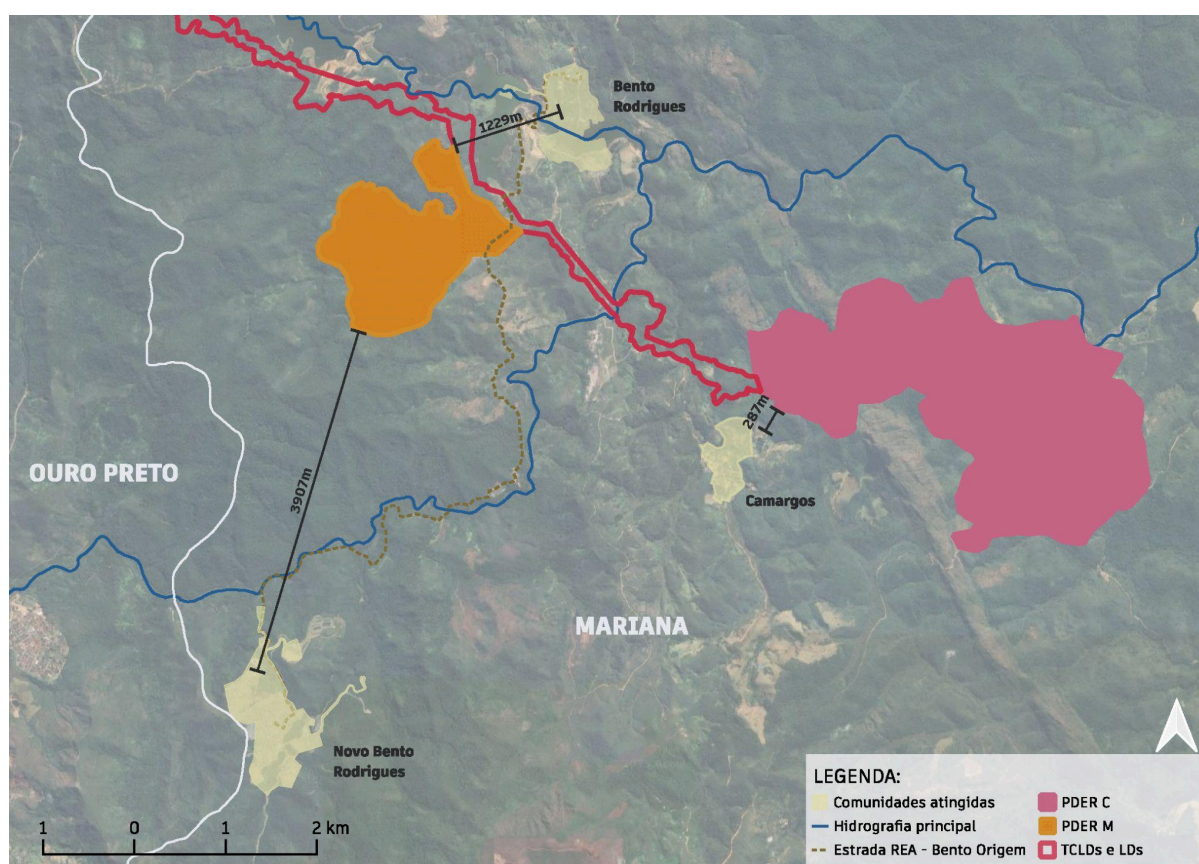


Fonte: Conterra (2024).

Em relação à distância entre as pilhas e as comunidades estudadas neste trabalho, as pilhas PDER-M e PDER-C e as correias transportadoras (TCLD) são estruturas próximas a Bento Rodrigues, Novo Bento Rodrigues e Camargos. Conforme Figura 10 (abaixo) a pilha de estéril e rejeito PDER-M está prevista para ser instalada a aproximadamente 1.229 metros de uma residência em Bento Rodrigues (território de origem) e a cerca de 3.907 metros de uma moradia no Novo Bento Rodrigues (reassentamento coletivo). Além disso, sua localização coincide

com a estrada que conecta as duas comunidades, utilizada semanalmente por moradores que mantêm laços de identidade e pertencimento com o território de origem, vínculos que se manifestam de forma ainda mais intensa em celebrações religiosas e sepultamentos, como será discutido adiante. Já a pilha de rejeito PDER-C encontra-se a uma distância de cerca de 287 metros de uma residência em Camargos (Conterra, 2025b).

Figura 10: Proximidade entre as pilhas de estéril e rejeito do PLP e territórios, sendo que as manchas “comunidades atingidas” consideram perímetros urbanos e as distâncias foram calculadas desde uma extremidade de pilha até a edificação mais próxima (em área urbana ou rural).



Fonte: Conterra (2025b).

Dessa maneira, entendemos que é fundamental questionar como será a implantação dessas estruturas na região do Complexo Germano, e reforçar a demanda das comunidades para que o processo seja feito de forma responsável e com a participação das comunidades potencialmente atingidas. Vidas e formas de existência foram perdidas devido aos impactos socioculturais e ambientais decorrentes do desastre-crime de 5 de novembro de 2015.

2. LICENCIAMENTO E IMPACTOS SOCIOCULTURAIS

Neste capítulo serão abordadas as etapas do processo de licenciamento ambiental, dentro das esferas federais, estaduais e municipais, entendendo quais as principais legislações que regulamentam todo o processo e a análise. No âmbito ambiental, o intuito é informar por quais tramitações o Projeto Longo Prazo passou até a concessão da Licença Ambiental Concomitante – LAC1. E no âmbito do patrimônio cultural, além de indicar quais os pareceres finais em relação aos bens acautelados, o objetivo é fazer uma avaliação crítica sobre como acontece a análise e se há possíveis falhas. Para exemplificar melhor o andamento processual de obtenção das licenças ambientais, elaboramos uma cronologia fluxograma que desenha as principais decisões em relação ao licenciamento ambiental do Projeto Longo Prazo que serão analisadas nos subcapítulos a seguir.

Cronologia

Licenciamento Ambiental – PLP

**18 JAN
2021**

**Abertura do Processo no
IPHAN – Processo
administrativo Nº
0514.000066/2021-13**

**19 JAN
2021**

Ofício Nº 226/2021/COTEC
Isenção da apresentação de
RAIPFER

**21 JAN
2021**

Ofício Nº 261/2021/COTEC
Isenção da apresentação de
RAIPI

**29 JAN
2021**

PT Nº 27/2021/COTEC
Isenção da apresentação de
RAIPE

**24 JAN
2022**

PT Nº 5/2022/COTEC
1ª Manifestação favorável,
por parte da arqueologia do
Superintendência de MG, em
relação ao PAIPA

IPHAN

**30 DEZ
2022**

**Protocolização dos
primeiros documentos
referente ao RAIPA**

**08 NOV
2023**

**PT Nº 63/2023/COTEC e
Ofício Nº 4194/2023/DIVAP**
Aprovação do RAIPA

**11 ABR
2024**

**PT Nº 9/2024 –
DAEI/CNA/COSOC**
Manifestação favorável as
complementação
solicitadas pelo IPHAN em
relação ao PGPA

**12 ABR
2024**

PORTARIA Nº 20
Publicação da aprovação
do PGPA com 12 meses de
vigência

**07 ABR
2025**

PT Nº 134/2025/COTEC
Deferimento da prorrogação
do PGPA em 06 meses

**20
22**

**Abertura do Processo do
Projeto Longo Prazo na FEAM
– Processo 3858/2022**

**20
22**

Certificado LOC Nº 020/2019
Concedido Licença de
Operação em Caráter
Corretivo

FEAM

**27 JUN
2025**

Reunião COPAM aprovando
por unanimidade o PLP

**04 JUL
2025**

**CERTIFICADO Nº 3858
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CONCOMITANTE**
Todas as licenças foram
concedidas – **Exceto a LO**

2.1. Como funciona o licenciamento ambiental?

O licenciamento ambiental é um processo administrativo que visa avaliar os impactos de empreendimentos ao meio ambiente e deveria ser a garantia de que atividades que necessitam de interferência socioambiental cumpram as normas ambientais. A Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Federal nº 6938/1981¹¹, estabelece o licenciamento ambiental como instrumento e, segundo Teixeira (2016), os impactos causados por empreendimentos seriam avaliados, de forma que deveriam ser os mínimos possíveis. Dessa forma:

Nessa lei, propôs-se a conciliação de desenvolvimento socioeconômico com preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, o que traria também a proteção da dignidade humana, e criaram-se para tanto instrumentos e procedimentos, reiterados pela Constituição de 1988 e utilizados até hoje: avaliação de impacto ambiental, licenciamento ambiental, criação de espaços especialmente protegidos, além do estabelecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) (Leal e Silva, 2016, p. 20).

Conforme o site do governo federal¹², as autorizações que podem ser emitidas são três. A Licença Prévia (LP) diz respeito à aprovação da localização e concepção do empreendimento e é concedida na fase preliminar do planejamento. A segunda é a Licença de Instalação (LI), que autoriza a instalação de acordo com as especificações nos projetos, onde já devem estar incluídas medidas de controle ambiental e que são enviadas para análise e posteriormente aprovação. E, por último, a Licença de Operação (LO), que autoriza as atividades do empreendimento. Dessa forma, ainda, de acordo com o site do governo federal, a Lei Complementar nº 140¹³, de 08 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 8437¹⁴, de 22 de abril de 2015, determinam quais empreendimentos precisam passar pelo processo de licenciamento ambiental federal.

No caso do Projeto Longo Prazo, da Samarco (Vale e BHP) a competência na análise do processo é do estado de Minas Gerais e, por meio da Lei Nº 24.313¹⁵, de

¹¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm. Acesso em: 10 mar. 2025.

¹² Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/laf/sobre/sobre-o-licenciamento-ambiental-federal>. Acesso em : 10 mar. 2025.

¹³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm. Acesso em: 10 mar. 2025.

¹⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8437.htm. Acesso em 10 mar. 2025.

¹⁵ Disponível em: <https://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=57427>. Acesso em: 24 ago. 2025.

28 de abril de 2023, o governo estadual “Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências”, e determina a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad:

(...) órgão responsável por implementar e acompanhar as políticas públicas para a conservação, a preservação, a recuperação e a fiscalização dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável, à melhoria da qualidade ambiental, à mitigação das emissões de gases de efeito estufa e à adaptação dos efeitos das mudanças climáticas, em articulação com os demais órgãos e entidades (...).

Ainda de acordo com a Lei Nº 25.313/2023, a Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, “tem por finalidade desenvolver e implementar as políticas públicas relativas à regularização ambiental e à gestão ambiental das barragens de resíduos ou de rejeitos da indústria e da mineração e das áreas contaminadas”, e o órgão possui uma estrutura complementar, distribuídas em várias unidades, que auxilia e analisa os documentos referentes ao processo de obtenção das licenças ambientais e, no caso específico deste empreendimento, a análise é realizada pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, que atende o município de Mariana-MG.

Para o acompanhamento dos trâmites referentes ao processo de licenciamento, a Resolução SEMAD Nº 2.890¹⁶, de 04 de novembro de 2019, institui no Art. 1º que o Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) será utilizado “para requerimento, processamento e emissão de licenças ambientais junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad”.

Assim, a vista do processo¹⁷, disponível nesse Sistema de Licenciamento Ambiental, é possível acessar a discriminação das atividades (Figura 11) a serem licenciados pelo Projeto Longo Prazo. Neste trabalho as principais estruturas estudadas são as pilhas de estéril e rejeitos (PDER-M e PDER-C), indicadas em grifo em amarelo, e as correias transportadoras de longa distância (TCLD), indicados em grifo em verde:

¹⁶ Disponível em: <https://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=50021>. Acesso em: 24 ago. 2025.

¹⁷ Disponível em: <https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/acesso-visitante/288100/F-06-01-7>. Acesso em: 24 ago. 2025.

Figura 11: Atividades e estruturas requeridas no processo de licenciamento ambiental do PLP.

Atividades				
Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	,768	L/s
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	900,000	m³
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	19.740.000,000	m³
E-03-04-2	Estação de tratamento de água para abastecimento	Vazão de água tratada	2,780	L/s
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	Produção	130,000	m³/h
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	Área útil	755,430	ha
E-01-18-1	Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	22,260	km

Fonte: Sistema de Licenciamento Ambiental. Disponível em:

<https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/acesso-visitante/288100/F-06-01-7>. Acesso em: 24 ago. 2025.

Desse modo, de acordo com a Deliberação Normativa Nº 217¹⁸, de 06 de dezembro 2017, que estabelece critérios para classificação do empreendimento “segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental”, sendo essas modalidades três: Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT, Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC e Licenciamento Ambiental Simplificado.

As pilhas de estéril e rejeitos, como indicado na Figura 11 (acima), possuem o código A-05-04-7 e área útil 755,430ha e, portanto, de acordo com a Deliberação Normativa Nº 217/2017 (Figura 12), se classifica como porte grande.

Figura 12: Classificação das pilhas de estéril e rejeito.

A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: P Água: M Solo: G Geral: M	
Porte:	
Área útil ≤ 5,0 ha	: Pequeno
5,0 ha < Área útil ≤ 40,0 ha	: Médio
Área útil > 40,0 ha	: Grande

Fonte: Deliberação Normativa Nº 217/2017. Disponível em:

<https://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=45558>. Acesso em: 24. ago. 2025.

¹⁸ Disponível em: <https://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=45558>. Acesso em: 24. ago 2025.

Já, em relação as correias transportadoras de longa distâncias (TCLD), que possuem o equivalente a 22,26 Km de extensão, o porte também se configura como **Grande**, de acordo classificação abaixo (Figura 13), da Deliberação Normativa Nº217/2017 :

Figura 13: Classificação das correias transportadoras.

E-01-18-1 Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários	
Potencial Poluidor/ Degrador:	
Ar: G Água: M Solo: M Geral: M	
Porte:	
Extensão < 5 Km	: Pequeno
5 km ≤ Extensão ≤ 20 km	: Médio
Extensão > 20 Km	: Grande

Fonte: Deliberação Normativa Nº 217/2017. Disponível em:
<https://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=45558>. Acesso em: 24. ago. 2025.

Quanto a modalidade de licenciamento que o empreendimento se insere, na Introdução do EIA - Estudo de Impacto Ambiental , é afirmado que: “O projeto de Longo Prazo da SAMARCO corresponde a uma ampliação da mineração no Complexo Germano, cuja modalidade de licenciamento é LAC1, Classe 6, fator locacional 2” (EIA, 2020a, p.5).

Segundo a Deliberação Normativa Nº 217/2017, a classificação da modalidade de licenciamento (Figura 14 - abaixo) se daria por meio do Licenciamento Ambiental Trifásico LAT, onde a Licença Prévia – LP, a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas.

Figura 14: Classificação da modalidade de licenciamento.

		CLASSE POR PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
		1	2	3	4	5	6
CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO	0	LAS - Cadastro	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2
	1	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT
	2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT

Fonte: Deliberação Normativa Nº 217/2017. Disponível em:

<https://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=45558>. Acesso em: 24 ago. 2025.

Entretanto, o enquadramento (Figura 15 - abaixo) retirado da vista do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental¹⁹, mostra a classe predominante como 4, o fator locacional como 2 e, por fim, a modalidade do licenciamento como LAC1, no qual serão analisadas as etapas LP, LI e LO, com a expedição concomitantemente de duas ou mais licenças.

¹⁹Disponível em:

<https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/acesso-visitante/288100/F-06-01-7>. Acesso em: 24 ago. 2025.

Figura 15: Enquadramento do Projeto Longo Prazo.

Enquadramento				
Classe predominante	Fator locacional	Modalidade licenciamento	Fase do licenciamento	Tipo solicitação
4	2	LAC1	LP	Solicitação de licença para ampliação de empreendimento

Fonte: Sistema de Licenciamento Ambiental. Disponível em: <https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/acesso-visitante/288100/F-06-01-7>. Acesso em: 24 ago. 2025.

Isso acontece, pois a Deliberação Normativa Nº 217/2017, define no Art. 8º, §6º, que: “Para os empreendimentos já licenciados (...), as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor/degradador de tais ampliações e poderão se regularizar por LAC1”. Assim, o processo de licenciamento ambiental do Projeto Longo Prazo solicita suas licenças por meio da Licença Ambiental Concomitante, o que torna o procedimento significativamente mais simplificado em comparação ao licenciamento ambiental tradicional

2.2. O Projeto Longo Prazo e os impactos ao patrimônio cultural

Como já esclarecido, os principais territórios e comunidades potencialmente atingidos pelo Projeto Longo Prazo são: Bento Rodrigues (território de origem), Novo Bento Rodrigues (reassentamento coletivo da comunidade deslocada compulsoriamente pelo rompimento da barragem de Fundão), Camargos e Santa Rita Durão, em Mariana-MG; Antônio Pereira, em Ouro Preto-MG; e Morro d'Água Quente, em Catas Altas-MG (Conterra, 2025a; 2025b). A partir da análise dos estudos de impacto, consideramos que as novas estruturas do Projeto Longo Prazo que causam maior impacto na região são as duas pilhas de estéril e rejeito (PDER-M e PDER-C) e os transportadores de correia de longa distância (TCLD), sendo assim, esta pesquisa aborda os impactos socioculturais às comunidades Bento Rodrigues e de Camargos que são as mais próximas das novas estruturas.

Na análise de impactos no campo do patrimônio cultural, os órgãos responsáveis são: o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em nível federal; e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG, em nível estadual. No entanto, antes de uma avaliação sobre

como está o andamento do processo de licenciamento do Projeto Longo Prazo, é importante entender o que é Patrimônio Cultural. De acordo com a Constituição Federal de 1988²⁰, em seu artigo 216:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (Brasil, 1988).

Dessa maneira, segundo Leal e Silva, cinco aspectos são considerados na composição dessa ideia de patrimônio contida na Constituição de 1988: a cultura como construção coletiva; o reconhecimento da diversidade cultural; a atribuição social de valor ao patrimônio, uma vez que “não são criados pelo poder público, mas pela sociedade” (Leal; Silva, 2016, p. 16); o compartilhamento entre o Poder Público e a comunidade em relação a responsabilidade da preservação do patrimônio cultural brasileiro; e, por fim, a ampliação dos instrumentos de proteção previstos.

Sobre a competência dos órgãos de preservação do patrimônio cultural nos processos de licenciamento ambiental, Braga e Silva (2014) explicam que o IBAMA dispõe de profissionais na área de ciências naturais, exatas e tecnológicas, enquanto que o IPHAN, que é um órgão fiscalizador, tem, em sua maioria, servidores formados em arquitetura, história, antropologia, arqueologia ou então na área da ciência humanas, portanto, participam de processos de análise de licenciamento ambiental para “aprimorar o acompanhamento dos diagnósticos de impacto ambiental a partir da educação patrimonial e da pesquisa participativa” (Braga; Silva, 2014, p. 23).

Os processos de licenciamento passaram a ser enviados ao IPHAN pelos órgãos ambientais após a Resolução Conama nº 01/1986²¹, entretanto a avaliação dos impactos foi mais direcionada aos sítios arqueológicos, que segundo Leal e Silva (2016), se deve ao fato de que os impactos estavam mais aparentes nesse

²⁰ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 mar. 2025.

²¹ Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=745. Acesso em: 11 mar. 2025.

elemento cultural, além também da falta de especialistas nas várias áreas fundamentais para avaliação das consequências socioambientais. Ainda no âmbito da arqueologia, em 2002, houve a publicação da Portaria IPHAN nº 230²², de 17 de dezembro de 2002, que “procurava compatibilizar as fases de obtenção das licenças ambientais com estudos preventivos sobre os possíveis sítios arqueológicos existentes nas áreas de impacto” (Leal e Silva, 2016, p. 23), sendo possível entender que havia ainda uma restrição nas áreas de análises do IPHAN. Assim, apenas em 2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 001²³, que:

(...) estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, quando instado a se manifestar nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal em razão da existência de intervenção na Área de Influência Direta - AID do empreendimento em bens culturais acautelados em âmbito federal (IPHAN, 2015).

O IPHAN tem competência na análise de processos de licenciamento ambiental quando houver “solicitação formal do órgão ambiental licenciador” (IPHAN, 2015, art.3º) e a pesquisa se restringe apenas aos bens acautelados que são definidos, no artigo 2, da Instrução Normativa nº 001, como os bens tombados, bens arqueológicos, bens registrados e os bens valorados. Na Instrução é estabelecido como documentação necessária para abertura do processo de licenciamento a protocolização da Ficha de Caracterização da Atividade (FCA), que deve conter a área do empreendimento, informações sobre a existência de bens culturais acautelados na Área Diretamente Afetada (ADA), na Área de Influência Direta (AID) e na Área de Influência Indireta (AII), existência de estudos realizados anteriormente em bens culturais acautelados e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

No caso do Projeto Longo Prazo, no dia 18 de janeiro de 2021 foi aberto o **processo administrativo nº 0514.000066/2021-13** na Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Conforme Instrução Normativa nº 001/2015 o Projeto Longo Prazo é classificado como Nível III, o que de acordo com a própria norma caracteriza o empreendimento como: “de média e alta interferência sobre as

²² Disponível em:

http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_230_de_17_de_dezembro_de_2002.pdf.

Acesso em: 11 mar. 2025.

²³ Disponível em:

http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/INSTRUCAO_NORMATIVA_001_DE_25_DE_MARCO_D_E_2015.pdf. Acesso em: 11 mar. 2025.

condições vigentes do solo, grandes áreas de intervenção, com limitada ou inexistente flexibilidade para alterações de localização e traçado”. Além disso, é exigido para essa categoria a “elaboração do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico a ser previamente autorizado pelo Instituto”.

Figura 16: Pesquisa processual do Projeto Longo Prazo no Sistema Eletrônico de Informações.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

seil Produção

Pesquisa Processual Gerar PDF

Autuação	
Processo:	01514.000066/2021-13
Tipo:	LICENCIAMENTO AMBIENTAL – IN nº 001/2015
Data de Registro:	18/01/2021
Interessados:	João Batista Soares Filho e Ruthilene Gomes Mourao Santana

Processo (ou Documento) de acesso restrito. Para acessá-lo ou obter demais informações, entre em contato com a unidade do Iphan responsável pelo processo.

Lista de Protocolos (237 registros):

Fonte: IPHAN. Disponível em:

https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArlTY997V09rhSskbDKbaYSycOHqgF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWWIqQ2boWaYwO8CQE7NWPFGfQgEZk9IDNzBd7RBLWVwdWW-Mw. Acesso em: 16 ago. 2025.

O primeiro documento que consta no processo, protocolado na data de abertura, é a Ficha de Caracterização da Atividade (FCA). Conforme mostram os fragmentos abaixo desta ficha (Figura 17), o empreendedor afirma que:

Para definição da AID foi considerado um território que está suscetível a impactos potenciais em razão da proximidade geográfica que possuem com as estruturas operacionais do Projeto Longo Prazo implicando em maior sensibilidade aos processos de circulação de pessoas, materiais, veículos. Nessa perspectiva, considerou-se um buffer de 250 m.²⁴

Neste sentido, o empreendedor diz não haver bens acautelados na Área Diretamente Afetada (ADA), tampouco na Área de Influência Direta (AID), esclarecendo que “esta resposta refere-se aos bens culturais imateriais, em conformidade com a observação da FCA acima sobre o Artigo 11. Para os bens arqueológicos, o item ‘observações adicionais’ deverá ser consultado”.

Dois aspectos nos chamam a atenção: 1) a definição de um buffer de apenas 250 m (acatado pelo IPHAN), para pilhas de estéril e rejeito de mais de 200m propostas nas proximidades de Bento Rodrigues e de Camargos e que certamente não implicará apenas a “processos de circulação de pessoas, materiais, veículos”;

²⁴ Verificar processo nº 0514.000066/2021-13. Disponível em:

https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArlTY997V09rhSskbDKbaYSycOHqgF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWWIqQ2boWaYwO8CQE7NWPFGfQgEZk9IDNzBd7RBLWVwdWW-Mw. Acesso em: 16 ago. 2025.

2) Nenhuma menção aos bens tombados, sendo que a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição é bem tombado pelo IPHAN.

Figura 17: Fragmentos da Ficha de Caracterização de Atividade.

Existem áreas ou bens de interesse cultural acauteladas em âmbito federal na Área Diretamente Afetada (ADA) do Empreendimento?		☐ Sim ☒ Não
Obs: Para atender ao previsto no Art. 11 da IN IPHAN nº 01 de 25 de março de 2015, no caso dos Bens Culturais Registrados conforme o Decreto nº 3551/2000, serão consideradas áreas afetadas pelo empreendimento aquelas onde ocorram: 1. a presença (permanente ou sazonal) de detentores (brincantes, praticantes, mestres, guardiões de saberes tradicionais, entre outros); 2. eventuais usos do território e/ou de seus recursos naturais para a produção, reprodução e manutenção dessas práticas tradicionais; 3. a existência de lugares simbólicos referenciais do universo cultural dos Bens Registrados; 4. outros aspectos diretamente relacionados ao universo cultural dos Bens Culturais Registrados. Discriminar no campo abaixo o(s) título(s) do(s) Bem(ns) Registrado(s); a indicação do território utilizado pelos detentores para a prática do bem acautelado. É desejável que seja informada a quantidade de grupos e segmentos de detentores, preferencialmente identificados nominalmente.		
Discriminar:	De acordo com os dados levantamentos no órgão oficial - IPHAN, não há registros de bens culturais acautelados localizados na ADA do empreendimento. Esta resposta refere-se aos bens culturais imateriais, em conformidade com a observação da FCA acima sobre o Artigo 11. Para os bens arqueológicos, o item "observações adicionais" deverá ser consultado.	
Haverá desapropriação de terras e/ou propriedades?		☐ Sim ☒ Não
Discriminar:	Não se aplica.	
Área de Influência Direta (AID) prevista		
Descrição da AID:	Para definição da AID foi considerado um território que está suscetível a impactos potenciais em razão da proximidade geográfica que possuem com as estruturas operacionais do Projeto Longo Prazo implicando em maior sensibilidade aos processos de circulação de pessoas, materiais, veículos. Nessa perspectiva, considerou-se um buffer de 250 m.	
Existem áreas ou bens de interesse cultural acauteladas em âmbito federal na Área de Influência Direta?		☐ Sim ☒ Não
Obs: Para atender ao previsto no Art. 11 da IN IPHAN nº 01 de 25 de março de 2015, no caso dos Bens Culturais Registrados, conforme o Decreto nº 3551/2000, serão consideradas áreas afetadas pelo empreendimento aquelas onde ocorram: 1. a presença (permanente ou sazonal) de detentores (brincantes, praticantes, mestres, guardiões de saberes tradicionais, entre outros); 2. eventuais usos do território e/ou de seus recursos naturais para a produção, reprodução e manutenção dessas práticas tradicionais; 3. a existência de lugares simbólicos referenciais do universo cultural dos Bens Registrados; 4. outros aspectos diretamente relacionados ao universo cultural dos Bens Culturais Registrados. Discriminar no campo abaixo o(s) título(s) do(s) Bem(ns) Registrado(s); a indicação do território utilizado pelos detentores para a prática do bem acautelado. É desejável que seja informada a quantidade de grupos e segmentos de detentores, preferencialmente identificados nominalmente.		
Discriminar:	De acordo com os dados levantamentos no órgão oficial - IPHAN, não há registros de bens culturais acautelados localizados na AID do empreendimento. Esta resposta refere-se aos bens culturais imateriais, em conformidade com a observação da FCA acima sobre o Artigo 11. Para os bens arqueológicos, o item "observações adicionais" deverá ser consultado.	
Distância da ADA: (em m ou km)	Não se aplica.	

Fonte: IPHAN-MG. Disponível em:

https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il30tHvPArI TY997V09rh sSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWWIqQ2boWaYwO8C OE7NWPFGfQgEZk9IDNzBd7RBLWVwdWW-Mw. Acesso em: 16 ago. 2025.

No dia 16 de agosto de 2025, o referido processo, acessado por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contava com 237 protocolos de documentos, sendo o último documento o parecer técnico 236, de 5 de agosto, emitido pelo setor de arqueologia da Superintendência do IPHAN de MG, cujo acesso está restrito, mas parece tratar-se de resposta à Coordenação Técnica referente a um pedido da Samarco para autorização de resgate de achado arqueológico na área do Projeto Longo Prazo. Destacamos aqui apenas os

documentos de análise conclusiva do IPHAN, relacionados aos possíveis impactos do Projeto Longo Prazo, emitidos nas distintas áreas do setor de licenciamento da Superintendência do IPHAN de MG: bens valorados (patrimônio ferroviário), bens tombados (patrimônio edificado), bens registrados (patrimônio imaterial), bens cadastrados (patrimônio arqueológicos). Cabe ressaltar que as análises do IPHAN se restringem aos bens acautelados (institucionalmente protegidos) em nível federal.

Em relação aos bens valorados (patrimônio ferroviário) o IPHAN emitiu o Ofício nº 226/2021/COTEC, de 19/01/2021 (Figura 18).

Figura 18: Fragmento do Ofício nº 226/2021/COTEC.

Senhora Coordenadora,

1. Atendendo ao Despacho 124 (2430552) foi analisada a documentação protocolada pelo empreendedor, qual seja: Ficha de Caracterização de Atividade (2427678), Relatório Fotográfico (2427681), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (2427682), Mapa (2427683) e Anexo (2427685).

2. Desta forma, foi verificada a inexistência de bens do patrimônio cultural ferroviário valorado nas áreas de influência do empreendimento. Assim, o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Ferroviário (RAIPFER) não se aplica a este processo, s.m.j.

3. Sendo o que tinha a apresentar no momento, submeto o presente para sua avaliação e encaminhamentos pertinentes.

Respeitosamente,

Andréa A. M. Cardoso
Analista I - área 4, SIAPE 3129168
Superintendência do IPHAN - MG

Fonte: IPHAN-MG.

No que se refere aos bens registrados (patrimônio imaterial) o IPHAN emitiu o Ofício nº 261/2021/COTEC, de 21/01/2021 (Figura 19).

Figura 19: Ofício nº 261/2021/COTEC.

Senhora Coordenadora,

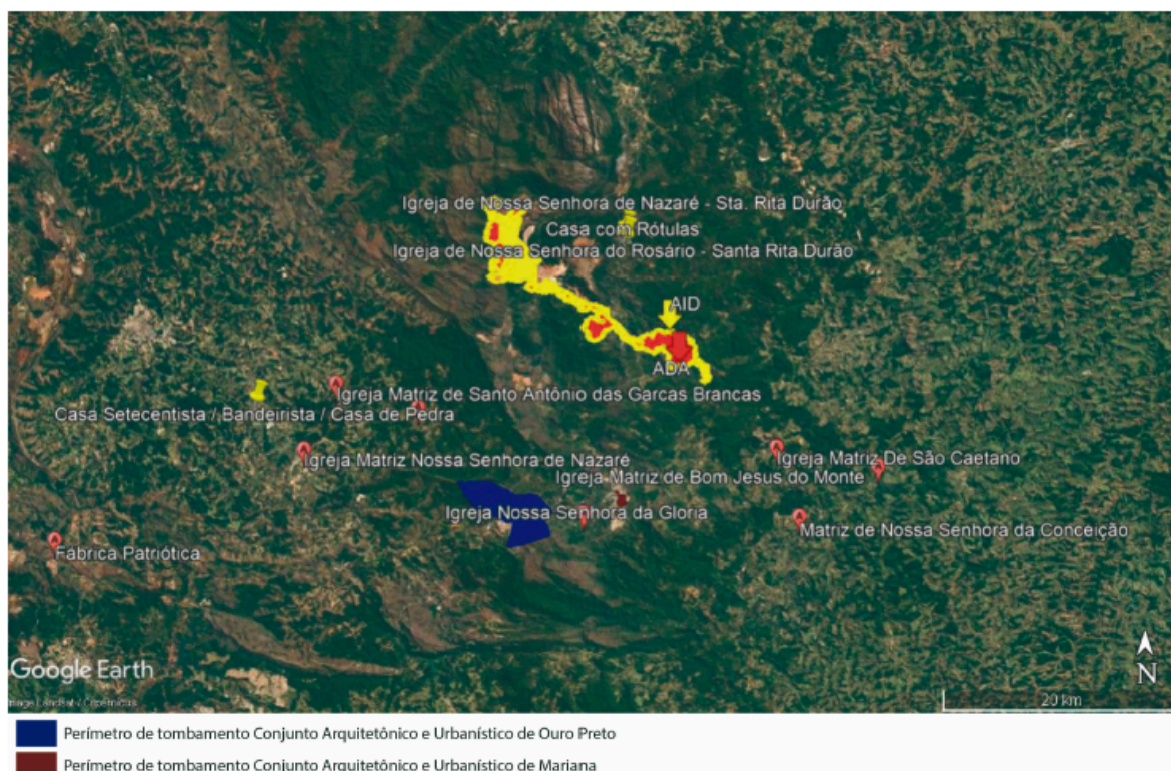
Atendendo ao Despacho 124 (2430552) foi analisada a documentação protocolada pelo empreendedor, qual seja: Ficha de Caracterização de Atividade (2427678), Relatório Fotográfico (2427681), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (2427682), Mapa (2427683) e Anexo (2427685), referente ao empreendimento "Projeto Longo Prazo", localizado nos municípios de Mariana e Ouro Preto. Após a análise da documentação, o empreendedor fica dispensado de apresentar o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial (RAIPI) em função das características do empreendimento e da distância de sua área de influência dos bens culturais Registrados ou em Processo de Registro, identificados e conhecidos na região.

Embora não se observe possível impacto sobre os bens culturais imateriais, recomenda-se que o empreendedor comunique à Superintendência do Iphan-MG a existência, nas áreas de Influências (ADA, AID) do empreendimento, de bens culturais registrados e/ou em processo de registro, bem como de detentores e lugares de referência que porventura sejam identificados durante a implantação/operação do empreendimento.

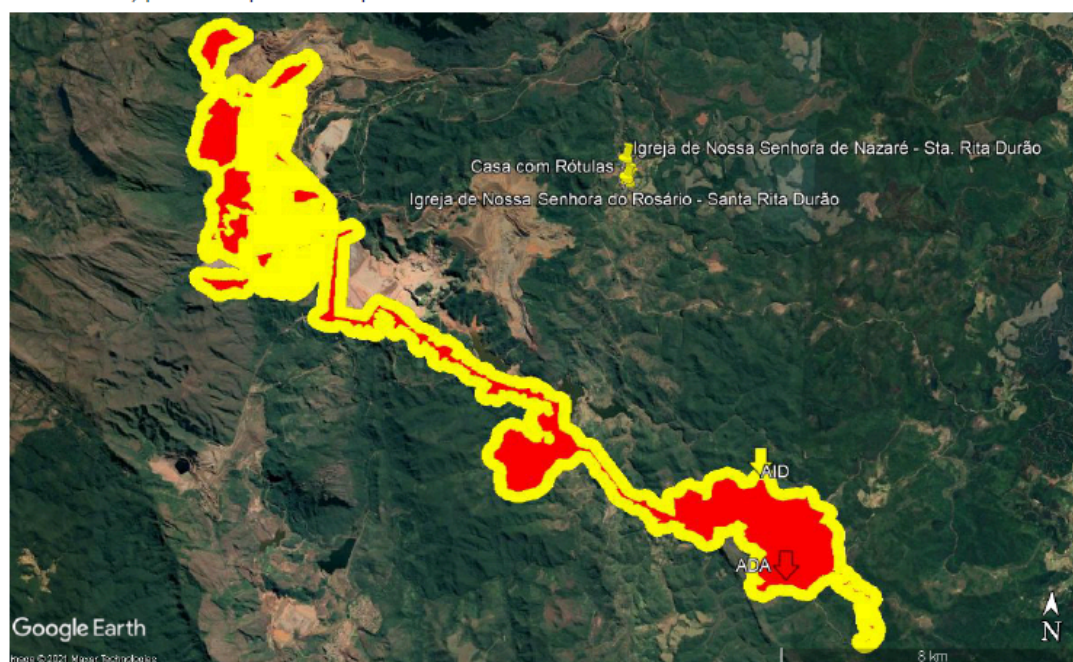
Fonte: IPHAN-MG

A análise sobre a existência de bens tombados (patrimônio edificado) foram também submetidos a análise do Instituto, tendo sido emitido o Parecer nº 27/2021/COTEC, de 29/01/2021 (Figura 20).

Figura 20: Fragmento do Parecer Técnico nº 27/2021/COTEC.



Como se pode perceber, inexistem bens tombados na AID do empreendimento. Destaca-se ainda no mapa abaixo os bens localizados no distrito marianense de Santa Rita Durão, que estão mais próximos ao empreendimento.



III. PARECER

Devido à locação do empreendimento em relação aos bens tombados isoladamente nos municípios de Mariana/MG e Ouro Preto/MG, que se situam fora de sua Área de Influência Direta (AID), fica o empreendedor isento da apresentação de RAIFE.

Este é, s.m.j., o parecer que submeto a consideração superior.

Respeitosamente,

JOÃO PAULO MARTINS

Matr. SIAPE 3126558

Analista de Patrimônio Cultural

Fonte: IPHAN-MG.

Porém ao analisar esse Parecer Técnico foi possível identificar um erro na identificação dos bens tombados individualmente, relativo a não inserção da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, tombada pelo IPHAN em 1939. E, portanto, entendemos que há uma falha na análise em não exigir a apresentação do Relatório de Avaliação de Impacto do Patrimônio Edificado - RAIFE.

O ofício nº 5491/2024/DIVAP (Figura 21) indica a dispensa de apresentação dos documentos RAIPFER (Relatório de Avaliação de Impacto do Patrimônio Ferroviário), RAIFI (Relatório de Avaliação de Impacto do Patrimônio Imaterial) e RAIFE (Relatório de Avaliação de Impacto do Patrimônio Edificado), referentes aos bens valorados, bens imateriais registrados e aos bens tombados, respectivamente.

Já, em relação ao Relatório de Avaliação de Impacto do Patrimônio Arqueológico - RAIPA, a aprovação se deu pelo **Parecer Técnico nº 63/2023** -

IPHAN-MG/COTEC, que solicitou a submissão do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (PGPA), também aprovado e com vigência de 12 meses, pelo **Parecer Técnico Nº 9/2024 - DAEI/CNA/COSOC** na data de 11/04/2025, sendo então, o IPHAN favorável a Licença de Instalação (LI). Entretanto, na data de 07/04/2025 a Superintendência de Minas Gerais do Iphan deferiu, por meio do **Parecer Técnico Nº 134/2025/COTEC**, a prorrogação do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico em 06 meses.

Sendo que, para a manifestação conclusiva do IPHAN em relação a Licença de Operação (LO), o órgão aguarda o envio do Relatório de Gestão de Patrimônio Arqueológico. Ou seja, os trâmites relacionados aos bens arqueológicos ainda não foram concluídos até a data de escrita deste trabalho.

Figura 21: Fragmento do Ofício nº 5491/2024/DIVAP.

Prezados Senhores,

Após análise do processo em epígrafe e emissão do Ofício nº 2033/2024/IPHAN-MG/SETEC/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN (SEI nº 5733614) informamos e indicamos **para respectivo andamento:**

1 - Após a análise da FCA e documentação correlata, foi emitido o Termo de Referência Específico (SEI nº 2456676) indicando os estudos que devem ser apresentados a esta Autarquia para, posteriormente, subsidiar a decisão de anuência do IPHAN relativa ao licenciamento do empreendimento em tela quanto ao patrimônio cultural acautelado. Os pareceres que originaram o Termo estão disponíveis nos documentos SEI nº 2431357, 2432150, 2438956 e 2456523. Para este processo não se aplica a apresentação de estudos de avaliação de impactos ao patrimônio de natureza edificada, imaterial e ferroviária, sendo dispensado, portanto, da apresentação de RAIPFER, RAIPi e RAiPE por parte do empreendedor.

2 - Foram apresentados os estudos relacionados ao patrimônio arqueológico solicitados - RAIPA - aprovado pelo Parecer Técnico nº 63/2023 - IPHAN-MG/COTEC IPHAN-MG/IPHAN (SEI nº 4848364), o qual solicitou, ainda, conforme o procedimento estabelecido pelo Art. 35 da Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, a submissão de um projeto do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (PGPA), para o devido prosseguimento e instrução do processo. O PGPA solicitado foi apresentado e aprovado pelo Parecer Técnico nº 9/2024 - DAEI/CNA/COSOC/IPHAN (SEI nº 5256544), tendo sua execução autorizada pela Portaria nº 20, de 11 de abril de 2024 (SEI nº 5267886).

3 - Dessa forma, conforme o Art. 36 da referida IN nº 01/2015, **com a aprovação do PGPA e o devido cercamento das áreas onde se encontram sítios arqueológicos, o empreendimento está apto à Licença de Instalação, no que concerne a esta Autarquia.**

4 - No entanto, **seguindo o fluxo e procedimentos estabelecidos pela IN nº 01/2015 nos Art. 38 e Art. 41, a manifestação conclusiva do IPHAN relacionada à Licença de Operação do empreendimento está vinculada à análise do Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico, o qual aguardamos o envio pelo empreendedor.**

5 - Destacamos também que, em relação à análise da documentação anexa ao Ofício SAM-G-0575/2024 (SEI nº 5686365), referente à delimitação de bens arqueológicos (SEI nº 5686377), **foram identificadas divergências nos polígonos relacionados à delimitação dos sítios em comparação aos bens identificados no RAIPA e cadastrados no SICG. Assim, caso seja necessária a retificação do cadastro no banco de dados do IPHAN, é imprescindível apresentar documentação que justifique e fundamente a atualização requerida, de maneira individualizada, conforme estabelecido na Portaria IPHAN nº 316/2019.**

Fonte: IPHAN-MG.

No IEPHA, a Análise de Impacto ao Patrimônio Cultural em licenciamentos ambientais é atribuída a esse órgão pela Portaria IEPHA-MG nº28/2024²⁵, assim como a Deliberação Normativa CONEP²⁶ nº 007/2014, que estabelece normas para a realização de estudos de impacto no patrimônio cultural no Estado de Minas Gerais”. A documentação necessária para essa análise é descrita no site²⁷ do IEPHA e estão entre os documentos: o número do processo administrativo do Sistema de Licenciamento Ambiental; Estudo de Impacto Cultural (EPIC) e Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC); representação cartográfica das áreas de influência do empreendimento (ADA, AID e AII) e mapeamento dos bens culturais e das comunidades afetadas; parecer expedido pelo setor responsável pelo patrimônio cultural na(s) prefeitura(s) municipal(is); manifestação do Conselho do Patrimônio Cultural Municipal; comprovação de responsabilidade técnica em relação ao estudo e relatório de impacto; número do processo SEI IPHAN e documentação referente a dispensa; além disso, o IEPHA pode solicitar o EIA-RIMA ou estudos similares. Essa documentação é analisada e, caso o Instituto julgue necessário, segundo a Deliberação Normativa nº 007/2014 Art. 2º, § 1º, “o IEPHA/MG poderá solicitar documentação e estudos complementares”.

O número do processo em relação ao Projeto Longo Prazo, da Samarco (Vale e BHP) é 2200.01.0000990/2023-10, entretanto, em conjunto com o Conterra/UFOP, o acesso à documentos públicos emitidos pelo IEPHA foi negado.

Já o processo de análise do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Mariana (COMPAT) acerca do Projeto Longo Prazo da Samarco foi marcado por uma sucessão de irregularidades que comprometeram sua integridade técnica e democrática. As informações em relação a esse processo do COMPAT foram retiradas e descritas na Nota Técnica elaborada pelo CONTERRA (2025b), com o

²⁵ Disponível em:

https://www.iepha.mg.gov.br/images/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Portarias_2024/Portaria_IEPHA_n%C2%BA_28_2024_-_CAIPC.pdf. Acesso em: 16 mar. 2025.

²⁶ Disponível em:

https://www.iepha.mg.gov.br/images/servicos/DN_CONEP_007_2014_Portaria_IEPHA_52_2014.pdf. Acesso em: 25 ago. 2025.

²⁷ Disponível em:

<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/servicos/analise-de-impacto-ao-patrimonio-cultural#documenta%C3%A7%C3%A3o-necess%C3%A1ria-para-avalia%C3%A7%C3%A3o-de-impacto-no-patrim%C3%B4nio-cultural>. Acesso em: 16 mar. 2025.

título: Avaliação crítica sobre os estudos e análises dos impactos do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP) ao Patrimônio Cultural acautelado no entorno.

A tramitação, iniciada em 2024, pode ser compreendida em uma sequência cronológica de eventos que evidenciam a prevalência de interesses políticos sobre a proteção do patrimônio cultural.

Inicialmente, o conselho contava com a assessoria de um consultor técnico especializado – arquiteto e urbanista – que, analisando o Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC), emitiu um parecer apontando a necessidade de complementações e esclarecimentos. No entanto, no dia 17 de janeiro de 2024, foi aprovado pelo CODEMA (Conselho Meio Ambiente de Mariana) a declaração de conformidade ao empreendimento Projeto Longo Prazo (Conterra, 2025b). Essa reunião contou a participação do Prefeito Municipal, Celso Cota Neto, que se manifestou favoravelmente à aprovação do projeto e justificando sua posição com a necessidade de recursos financeiros para os cofres públicos, chegando a anunciar publicamente a elevação da contrapartida financeira da Samarco de R\$ 10 para R\$ 80 milhões. Essa intervenção, somada ao fato de que o CODEMA era majoritariamente composto por secretários municipais nomeados pelo chefe do executivo, configurou um cenário de conflito de interesses e pressão política desde as etapas iniciais do licenciamento.

Em março de 2024, durante reunião do COMPAT, a Samarco apresentou seu projeto e as considerações sobre o parecer do consultor. Foi quando ficou evidente a exclusão da comunidade de Bento Rodrigues do processo, já que moradores questionaram por que não haviam sido ouvidos, ao passo que a mineradora realizara reuniões nas localidades de Camargos e Santa Rita Durão. Em relação aos diversos questionamentos sobre falhas no estudo, a presidente do conselho na época manteve a postura técnica, solicitando que a empresa atendesse às demandas do parecer do consultor.

O cenário mudou radicalmente em 22 de abril de 2024, numa nova reunião do COMPAT, em que os conselheiros foram informados sobre uma reunião realizada no gabinete do prefeito com representantes da Samarco e o arquiteto consultor, mas sem a presença dos demais conselheiros. Nesse encontro, foi elaborado um Termo

de Referência para complementação do EPIC/RIPC, documento este que não foi repassado aos membros do conselho.

Na sequência, a Prefeitura Municipal adotou uma medida estratégica com a publicação da Lei Municipal n. 3.785, em junho de 2024, que alterou a composição do COMPAT (Conterra, 2025b). Esta manobra legislativa substituiu membros que vinham discutindo criticamente o projeto e determinou que o presidente do conselho passaria a ser o Secretário de Cultura, cargo de confiança do prefeito, removendo a presidente anterior, cadeira que representava o Cartório de Registro de Imóveis, e que estava adiando a votação devido a necessidade de aprimoração dos estudos e a mitigação dos impactos do PLP. Ainda, com a mudança da legislação, a UFOP passou a ter representante no conselho.

Com um conselho remodelado e alinhado ao executivo, as reuniões de agosto de 2024 evidenciaram a falta de uma análise técnica independente. No dia 06 de agosto de 2024, a Samarco apresentou o Projeto Longo Prazo e o EPIC/RIPC foram apresentados pela empresa Brandt Meio Ambiente, essa contratada pela empresa. A consultoria, a empresa Tríade Cultura e Patrimônio, contratada pela prefeitura, limitou-se a listar documentação, sem emitir um parecer técnico independente sobre a análise dos impactos. Dessa forma os conselheiros manifestaram a necessidade deste parecer.

Em reunião extraordinária do COMPAT, em 20 de agosto de 2024, entendeu-se que o escopo da contratação da Prefeitura com a empresa de consultoria não contemplava o parecer técnico e, somente a listagem da documentação, sendo então o contrato com a Tríade Cultura e Patrimônio não vigente na ocasião da reunião e, portanto, os conselheiros exigiram mais uma vez a construção de um parecer técnico de análise independente.

Em segunda reunião extraordinária do COMPAT, no dia 29 de agosto, os representantes das comunidades de Bento Rodrigues e Camargos, com suporte do informativo produzido pelo CONTERRA/UFOP, denunciaram e se posicionaram contra o PLP.

A votação final foi em 03 setembro de 2024, com base em um parecer opinativo – Parecer nº 001/2024 (Figura 22) – assinado pelo Secretário de Cultura

(em 29/08/2025), também presidente do COMPAT, que impunha seis medidas mitigatórias genéricas e um valor de R\$ 10 milhões, sem discussão prévia. A aprovação, com 9 votos favoráveis (sendo 7 de representantes do poder executivo), foi realizada sob protestos, com prazos irrisórios para análise de conselheiros que pediram vista e sem a garantia de um debate qualificado. Para consolidar o controle, a UFOP, que votou contra o projeto e emitiu manifestação técnica contrária, foi destituída do COMPAT pelo Decreto Municipal Nº 12.063, no dia 14 de novembro de 2024, sendo substituída por representantes de uma faculdade privada (Conterra, 2025b).

Figura 22: Parecer nº 001/2024.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e considerando a implementação das medidas mitigatórias e compensatória, supramencionadas, esta Secretaria opina pelo deferimento da Anuência, cabendo apreciação e deliberação pelo COMPAT para o “Projeto Longo Prazo” da empresa Samarco Mineração S.A.

Gustavo Henrique Oliveira Leite

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Fonte: Acervo Conterra.

Dessa forma, como mostra as descrições constantes na Nota Técnica: Avaliação crítica sobre os estudos e análises dos impactos do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP) ao Patrimônio Cultura acautelado no entorno (Conterra, 2025b), o processo no COMPAT, que começou com um parecer técnico rigoroso, foi sistematicamente desmontado por meio de pressão política, manobras processuais, alteração da composição do conselho e supressão da participação técnica e social, resultando em uma aprovação viciada que coloca em risco o patrimônio cultural de comunidades já profundamente atingidas.

Em relação ao processo em tramitação na SEMAD, conforme, mostrado no fluxograma a respeito da Cronologia envolvendo o processo de licenciamento do Projeto Longo Prazo, no dia 27/06/2025, o empreendimento foi aprovado pelo Conselho Estadual de Políticas Ambientais de Minas Gerais - COPAM e no dia 04/07/2025 foi emitido no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o

CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE (Figura 23), que concede a Samarco Mineração S.A. a Licença Ambiental Concomitante, LAC1.

Figura 23: Fragmento do Certificado Nº 3858.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE		
O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 27/06/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:		
FASES : LP+LI+LO		
Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SAMARCO MINERACAO S.A. CNPJ/CPF : 16.628.281/0005-95 Empreendimento : Projeto Longo Prazo		

Fonte: Sistema de Licenciamento Ambiental. Disponível em:

<https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/acesso-visitante/288100/F-06-01-7>. Acesso em: 24 ago. 2025.

Entretanto, como mencionado anteriormente, para a Licença de Operação (LO), o órgão aguarda a manifestação conclusiva do IPHAN em relação ao empreendimento e, dessa maneira, no Certificado há algumas condicionantes (Figura 24 - abaixo) para a liberação de todas as licenças, ficando aprovadas a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI).

Figura 24: Fragmento do Certificado 3858, com condicionantes para a LO.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 
CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE	
Condicionantes Conforme Anexos I e II do Parecer Único (Id. 117088593 e Id. 115985588), vinculado a Capa do Parecer nº 41/FEAM/GST/2025 (Id. 117250867) ao Processo SLA nº 3858/2022. As comprovações de cumprimento das condicionantes devem ser apresentadas no Processo SEI nº 1370.01.0013873/2022-19, no prazo estabelecido no referido Parecer. NOTA DE ESCLARECIMENTO: A licença deverá ser emitida com efeitos, para as fases de LP + LI, considerando a aprovação do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (PGPA) e o devido cercamento das áreas onde se localizam os sítios arqueológicos, sendo que a fase de LO ficará sem efeitos, nos termos do art. 26 do Decreto 47.383/2018, até a apresentação, pelo empreendedor, da manifestação final do IPHAN.	

Fonte: Sistema de Licenciamento Ambiental. Disponível

em: <https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/acesso-visitante/288100/F-06-01-7>. Acesso

em: 24 ago. 2025.

3. MODOS DE VIDA ATINGIDOS

Conforme foi abordado no capítulo 2, os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos como o Projeto Longo Prazo, da Samarco (Vale e BHP), dentro dos órgãos competentes, são muitas vezes burocráticos e demorados. A protocolização de documentos se dá no âmbito municipal, para a anuência do conselho municipal do patrimônio cultural e declaração de conformidade pelo Prefeito Municipal; estadual, visando a análise e avaliação do órgão de proteção patrimonial do Estado, no caso de Minas Gerais o IEPHA/MG; e federal, visando a análise e avaliação do órgão de proteção patrimonial da União, o IPHAN. Entretanto, a documentação exigida para aprovação não necessariamente abrange os impactos socioculturais ou leva em consideração de fato os aspectos socioculturais numa perspectiva mais ampliada de acordo com o entendimento de patrimônio cultural colocado pela Constituição Federal de 1988.

O Artigo 216 da Constituição, como já abordado anteriormente conceitua patrimônio cultural como sendo os bens “de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”. No entanto, como foi abordado no capítulo anterior, o processo de licenciamento ambiental sob a perspectiva do patrimônio cultural inclui apenas os bens acautelados. Ou seja, os bens materiais tombados, bens imateriais registrados, bens ferroviários valorados e sítios arqueológicos cadastrados.

Como garantir que as atividades minerárias em processo de expansão no Complexo Germano não irão afetar o patrimônio cultural da região, entendido numa visão mais ampla? Além disso, as falhas em relação à comunicação com a comunidade são evidentes. E o direito de não repetição?

Para além do risco de colapso, essas megaestruturas, de acordo com a própria comunidade, que já convive com problemas gerados pela mineração, o Projeto Longo Prazo, se implantado, irá causar impactos em relação a paisagem, relevo e vegetação e em conjunto com o aumento da produção, as partículas de rejeito irão interferir nas atividades produtivas dessas comunidades, além de afetar diretamente a saúde da população. Para mais, com o aumento da produção, o fluxo

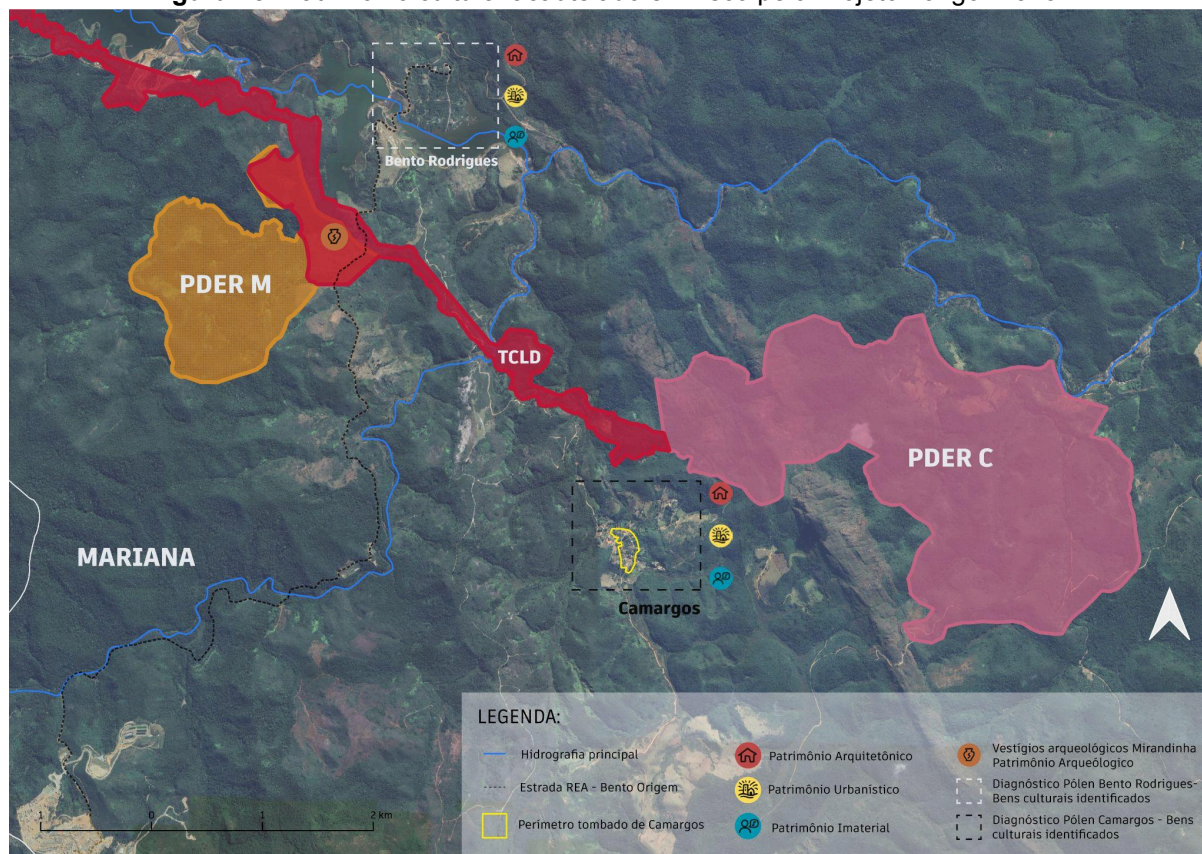
de pessoas e veículos irá aumentar e também irá causar impactos na região (Conterra, 2025b).

A discussão que é possível trazer é se o entendimento em relação ao patrimônio cultural dentro da análise do processo de licenciamento ambiental é feito de forma responsável, considerando que mesmo com a presença de bens acautelados nas imediações da implantação do Projeto Longo Prazo, as várias formas de chamar atenção para as falhas no processo, não foram ouvidas. E, portanto, mais uma vez a compreensão de que há um processo de invisibilização das comunidades que ali estão presentes, com modos de vidas já consolidados e enraizados, é colocado em evidência.

Como já mencionado anteriormente, a luta pela reparação de danos em relação ao rompimento da barragem perdura por quase 10 anos e, mesmo com todas as consequências geradas pelo desastre-crime, uma aprovação no porte desse projeto tende a uma resposta favorável, com a justificativa principal de avanços econômicos para a região. Entretanto, esses benefícios são para quem? As comunidades conseguem usufruir da promessa de melhorias, mesmo sendo silenciadas?

Em concordância com o documento elaborado pelo Conterra (2025b, p. 14), Nota Técnica - Avaliação crítica sobre os estudos e análises dos impactos do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP) ao Patrimônio Cultural acautelado no entorno, “o Projeto Longo Prazo significa, assim, uma violação do direito à não-repetição, de acordo com os critérios de reparação integral determinados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos”, uma vez que as novas estruturas (as pilhas PDER-M, PDER-C e as tubulações e transportadores de correia de longa distância - TCLD) estão próximas de territórios já atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, com destaque para Bento Rodrigues (território de origem) e Camargos, que são as duas localidades situadas mais próximas das novas estruturas, como sinalizado na Figura 25, que também aponta a presença de patrimônio cultural acautelado nessas localidades.

Figura 25: Patrimônio cultural acautelado em risco pelo Projeto Longo Prazo.



Fonte: Conterra (2025b).

O Projeto Longo Prazo, vem tomando mais visibilidade recentemente, mas desde o ano de 2024 o Conterra, a Cáritas Regional Minas Gerais, que presta assessoria técnica à população atingida de Mariana e também a CABF (Comissão de Atingidos pela Barragem de Fundão), tentam denunciar e chamar a atenção para as problemáticas da implantação de um empreendimento desse porte. Para além disso, o Instituto Cordilheira, representando legalmente algumas pessoas da população atingida de Bento Rodrigues, instaurou uma ação popular evidenciando que as mudanças climáticas não foram levadas em consideração nos estudos de impactos ambientais. Em anexo, está a Nota Técnica do Conterra (2025a) e outras instituições parceiras, denominada “Riscos do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP) às comunidades situadas no entorno do empreendimento”, que foi utilizada para compor esta ação. Ainda, também está em curso uma segunda análise e procedimentos judiciais que visam apontar as principais falhas nos estudos relativos aos impactos ao patrimônio cultural – e para isso será anexada a ação popular a Nota Técnica - Avaliação crítica sobre os estudos e análises dos

impactos do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP) ao Patrimônio Cultural acautelado no entorno (Conterra, 2025b), já descrita neste trabalho.

Em 27 de junho de 2025, após a aprovação por unanimidade, do licenciamento ambiental do Projeto Longo Prazo pelo Conselho Estadual de Políticas Ambientais (COPAM), a mídia atribuiu maior relevância à proposta de avanços do Complexo Germano. Na próxima página será apresentado um compilado das principais manchetes, que foi desenvolvido pela autora deste trabalho, e nessas reportagens as denúncias são enfatizadas no sentido de que esses territórios serão atingidos novamente, mesmo após toda a destruição causada pelo rompimento da barragem de Fundão, em 2015.

O que a Mídia fala sobre Projeto Longo Prazo

2025



Pilhas de mineração da Samarco de 200 metros de altura preocupam moradores de Mariana

Mineradora planeja estruturas próximas a comunidades atingidas pelo rompimento da barragem que matou 19 pessoas

16 de julho de 2025 13:07

Por [Isabel Seta](#)

Fonte: Agência Pública. Disponível em: [Reportagem Agência Pública](#). Acesso em: 21 ago. 2025



O TEMPO CIDADES

O TEMPO > Cidades > Artigo

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE

Copam aprova projeto da Samarco que pode atingir, de novo, Bento Rodrigues

Licenciamento passou com unanimidade pelo colegiado; pilhas e correia transportadora trarão impactos à população do distrito, engolido pela lama 10 anos atrás

Por [José Vitor Camilo](#)
27 de junho de 2025 | 15:24 - Atualizado há 1 mês

Fonte: O Tempo Cidades. Disponível em: [Reportagem O Tempo Cidades](#). Acesso em: 21 ago. 2025



BdF APOIE TV BDF RÁDIO BRASIL DE FATO REGIONAIS

Ampliação de projeto da mineradora Samarco coloca moradores da bacia do Rio Doce (MG) em risco

Comunidades de Mariana e Ouro Preto podem ser novamente impactadas por empreendimento de mineração

10 JUL 2025 AS 10H34 • BELO HORIZONTE (MG) • ANA CAROLINA VASCONCELOS

Fonte: Brasil de Fato. Disponível em: [Reportagem Brasil de Fato](#). Acesso em: 21 ago. 2025



O LIBERAL

1 de julho, 2025 3 min

COPAM aprova a ampliação da Samarco; plano prevê avanço sobre territórios já atingidos

Fonte: O Liberal. Disponível em: [Reportagem O Liberal](#). Acesso em: 21 ago. 2025



GGN JORNAL DE TODOS OS BRASIS

Projeto da Samarco coloca Mariana em risco de nova tragédia

Governo de Minas Gerais aprova ampliação do complexo onde fica barragem que se rompeu em 2015, matando 19 pessoas

Tatiane Correia

Publicado em 4 de julho de 2025, 17:21

Fonte: O Jornal de Todos os Brasis. Disponível em: [Reportagem O Jornal de Todos os Brasis](#). Acesso em: 21 ago. 2025

2024



CÁRITAS BRASILEIRA

A CÁRITAS • ATUAÇÃO • COMUNICAÇÃO • ENTIDADES MEMBRO • FALE CONOSCO • COLABORE

O PROJETO LONGO PRAZO DA SAMARCO E A INSENSATEZ DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

Áreas de Atuação

Projeto que retoma as atividades da mineradora põe em risco pessoas, comunidades e patrimônio histórico da região

Publicação: 25/08/2024

Fonte: Cáritas Brasileira. Disponível em: [Reportagem Cáritas Brasileira](#). Acesso em: 21 ago. 2025



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

A Assembleia • Atividade parlamentar • Participação • Comunicação • Serviços

Comunicação > Notícias > Esta página

Atingidos por queda de barragem são contra novo empreendimento em Mariana

Poder público local mostra-se favorável a projeto da Samarco, que inclui pilha de rejeitos e outras intervenções em Bento Rodrigues e outros distritos.

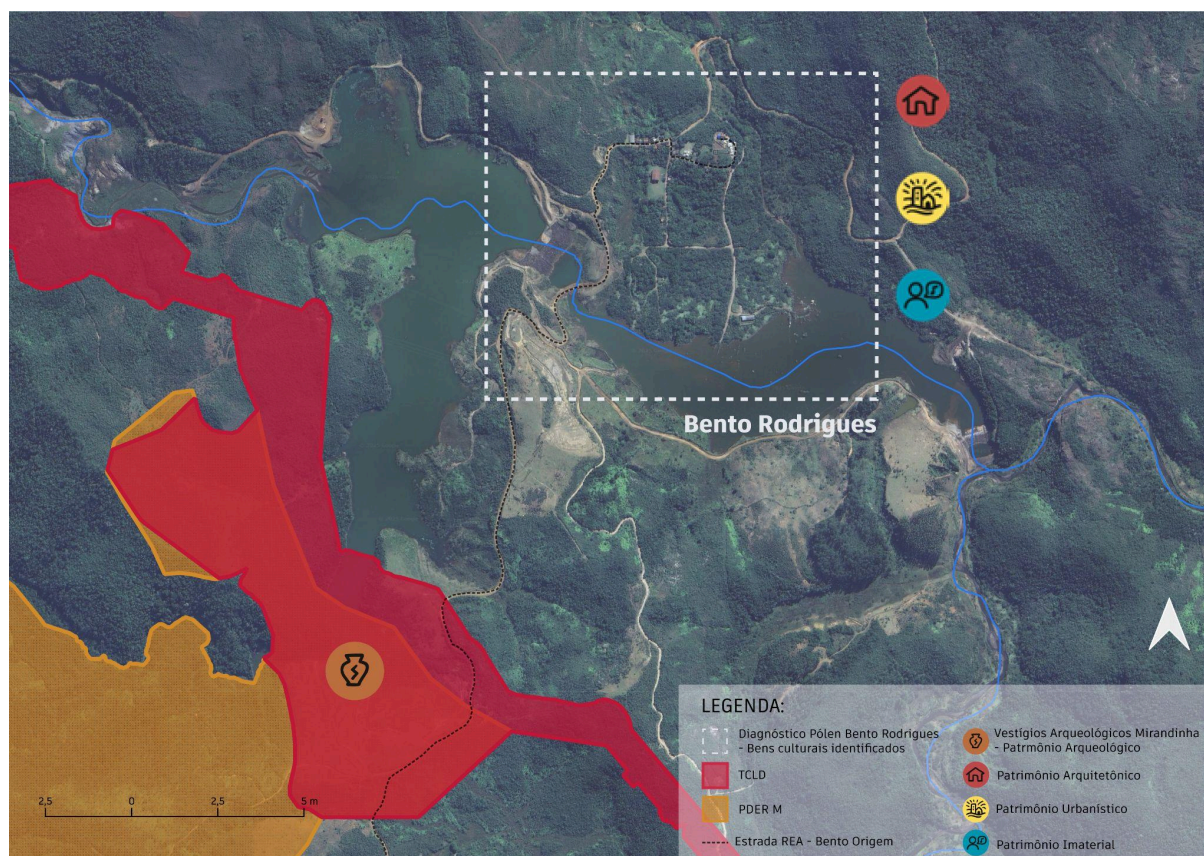
19/08/2024 - 19:35

Fonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em: [Reportagem Assembleia Legislativa](#). Acesso em: 21 ago. 2025

No caso de Bento Rodrigues (território de origem), a comunidade não foi levada em consideração nos estudos de impactos, fato que oculta sua relevância sociocultural para a região. Após o desastre-crime o núcleo urbano da localidade foi protegido em caráter provisório por meio da Deliberação COMPAT n. 002/2016²⁸. Para além disso, na área correspondente ao entorno do núcleo urbano de Bento Rodrigues (território de origem), existem cachoeiras e lagoas que são utilizadas pela população até os dias de hoje, demonstrando que as pessoas atingidas buscam, mesmo após o desastre-crime, vivências que carregam o pertencimento pela localidade e criam memórias. (Conterra, 2025b).

Em relação aos bens acautelados, na Figura 26 (abaixo), temos uma ampliação do mapa, com foco em evidenciar a comunidade de Bento Rodrigues (território de origem), e nela são indicados a presença de patrimônio arquitetônico, urbanístico, imaterial e patrimônio arqueológico.

Figura 26: Patrimônio acautelado na região de Bento Rodrigues (território de origem).



Fonte: Conterra (2025b)

²⁸ Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1oJ8cccsq10KOB78b71jkdW_rGw4zDr7j/view?pli=1. Acesso em: 22 ago. 2025.

Na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, estão situados a Igreja de Nossa Senhora das Mercês, que possui tombamento estadual pelo IEPHA, conforme Deliberação CONEP nº 19/2018 e municipal, conforme Deliberação COMPAT nº 02/2016. Por estar localizada em cota mais elevada na comunidade, a capela, inventariada pelo Município de Mariana no ano de 2004, não foi alcançada pelos rejeitos. Ainda, de acordo com o documento produzido pelo Conterra (2025, p. 20), a Igreja Nossa Senhora das Mercês, “após o desastre-crime, passou de capela secundária à principal edificação de uso comunitário, onde acontecem reuniões não só religiosas, mas também festivas e sociais.”

A Capela de São Bento, por sua vez, está isolada, uma vez que restaram apenas ruínas após a passagem do rejeito, conforme a Figura 27 (abaixo). Importante ressaltar que o material que será mostrado a seguir foi coletado nas localidades de Bento Rodrigues (território de origem) e Camargos, em ida a campo no dia 12 de julho de 2025.

Figura 27: Capela de São Bento isolada para proteção das ruínas.



Créditos: Ana Paula Cardoso

A comunidade em questão sofreu e sofre com as consequências do rompimento de Fundão e, mesmo com estudos realizados sobre toda a relevância cultural da região, Bento Rodrigues (território de origem) foi deliberadamente

negligenciado, como se a empresa não levasse em consideração a existência das manifestações culturais no local. De acordo com Conterra:

Apesar da devastação do território de Bento Rodrigues, a comunidade atingida retorna, desde o rompimento, pois ali se sentem pertencentes e reforçam a construção e manutenção dos laços comunitários e o fortalecimento de sua identidade enquanto membros de um grupo social. No que se refere aos bens imateriais, a comunidade busca manter vivas suas tradições e manifestações culturais, realizando-as no local de origem (Conterra, 2025b, p.22).

Ou seja, o território se tornou símbolo de resistência, uma vez que a comunidade mantém seu sentimento de pertencimento, com a manutenção das celebrações e rituais no território atingido. Nas figuras (28, 29 e 30) abaixo, é de extremo incômodo o impacto revelado. É como se, para além, da invisibilidade já mencionada neste trabalho, o local foi esquecido e marginalizado (pelas empresas) e a comunidade segue na luta para que sua memória coletiva seja levada em consideração, ao passo que suas vozes sejam escutadas.

Figura 28: Núcleo urbano de Bento Rodrigues (território de origem), em 2025.



Créditos: Flora Passos (2025).

Ainda nessas Figuras (28, 29 e 30) é possível observar que a comunidade, mesmo protegida pela Deliberação COMPAT n. 002/2016, foi abandonado pelas

empresas, uma vez que o local ainda possui sérios vestígios do impacto causado pela passagem da lama de rejeitos, incluindo a não retirada, em sua totalidade, do material proveniente da barragem de Fundão. Dessa forma, o questionamento necessário, no âmbito do patrimônio, é se os bens culturais possuem validade pré-determinada no momento de análise do processo de licenciamento? Em outros termos, ao restringir a análise apenas aos bens acautelados, o processo se torna, apenas, de cunho prático?

É como se não houvesse uma avaliação aprofundada, ou seja, ao apreciar todo o contexto das pessoas atingidas, o território destruído, os modos de viver e a memória coletiva, os bens não-acautelados são colocados num lugar de menor valor cultural?

E, mesmo possuindo proteção, o sub-distrito de Bento Rodrigues (território de origem) foi deixado de fora dos estudos de impacto e a mercê de uma proposta de nova pilha de estéril e rejeito (PDER-M) localizada a pouco mais de 1 Km de distância do núcleo urbano. Isto é, mesmo possuindo bens acautelados e sendo um território atingido, é possível garantir que o direito de não-repetição seja assegurado?

Figura 29: Núcleo urbano de Bento Rodrigues (território de origem), em 2025.



Créditos: Flora Passos (2025).

Figura 30: Núcleo urbano de Bento Rodrigues (território de origem), em 2025.

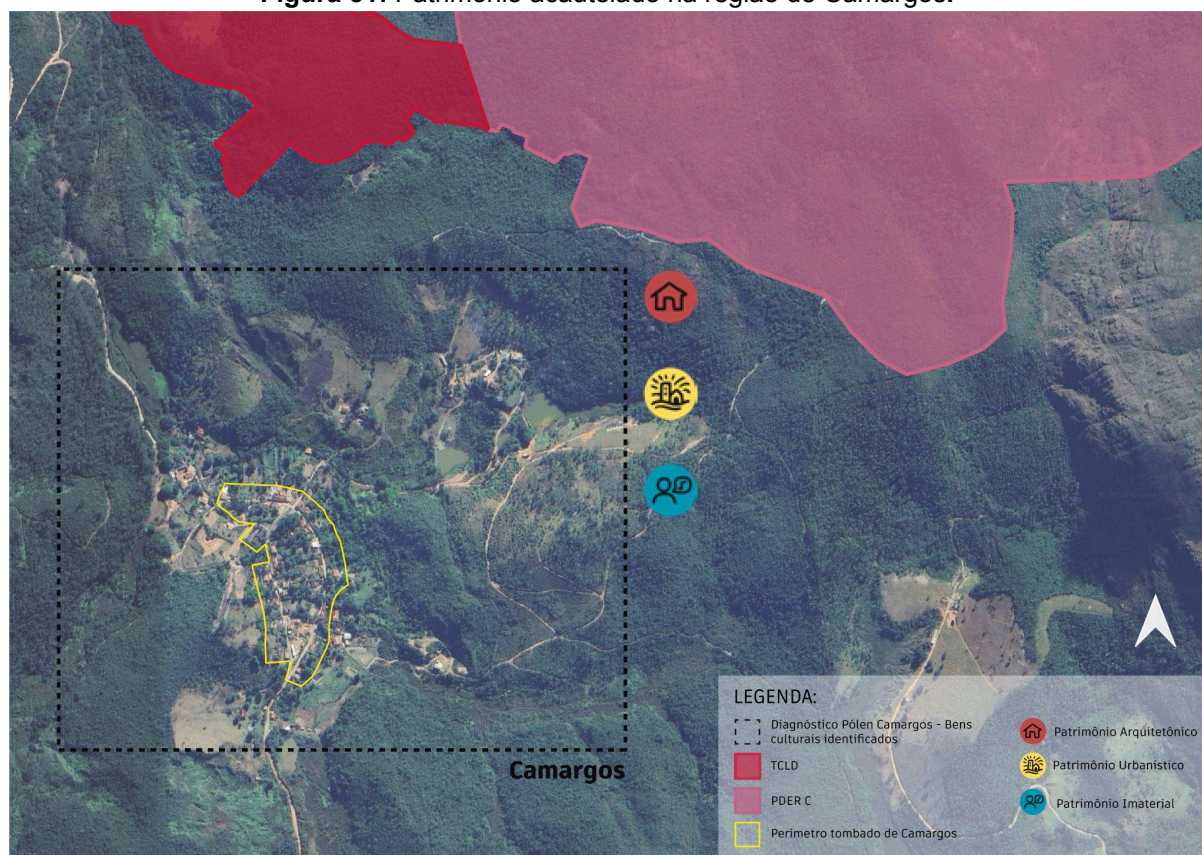


Créditos: Flora Passos (2025).

Quando falamos de Camargos, segunda localidade atingida pelo rompimento da barragem, em 2015, os rejeitos destruíram algumas casas isoladas, chegou próximo a cachoeira e ainda destruiu a ponte da antiga Estrada Real que ligava o distrito a Bento Rodrigues (território de origem), essa que foi reconstruída anos depois (Conterra, 2025b).

A grande problemática apontada é que o distrito em questão está sendo afetado por um isolamento comunitário, ou seja, desde o desastre-crime, não é dada a devida atenção para a comunidade, por parte do poder público e também das empresas responsáveis. Na Figura 31 (abaixo), assim como desenvolvido pelo Conterra (2025b) para Bento Rodrigues (território de origem), o mapa ampliado evidencia a presença de patrimônio cultural, sendo eles arquitetônicos, urbanísticos e imateriais.

Figura 31: Patrimônio acautelado na região de Camargos.



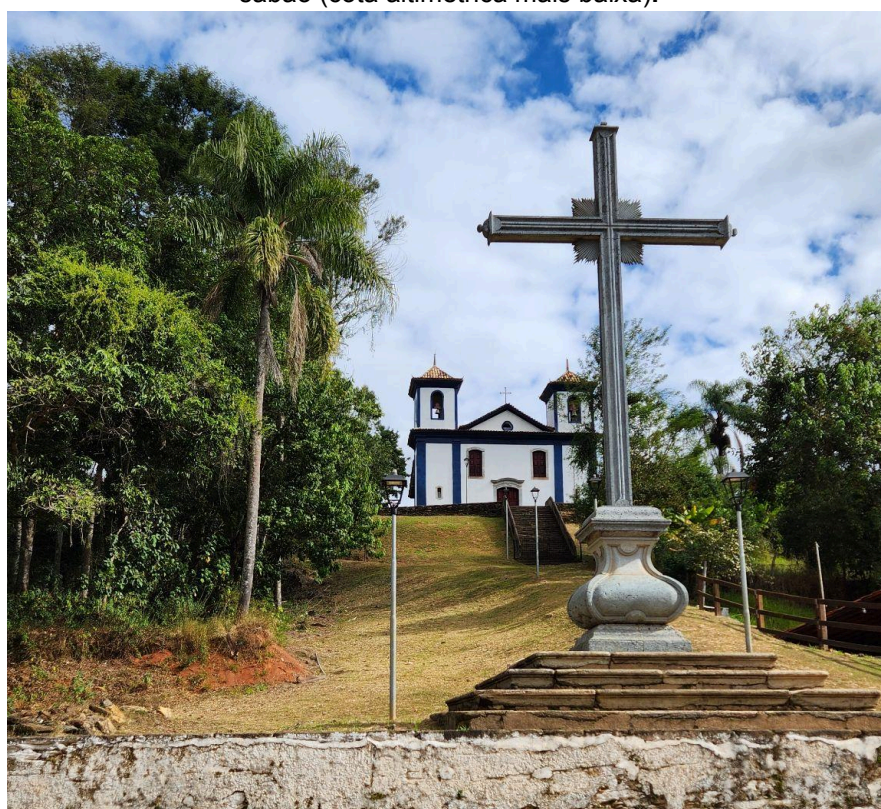
Fonte: Conterra (2025b).

A pilha de rejeitos e estéril C (PDER-C) está a pouco mais de 200m de residência situada em área rural de Camargos e nessa Figura X (acima), o fato de que não é possível visualizar a pilha, em sua integridade, revela a diferença de dimensão em relação à comunidade. A PDER-M é imensamente maior em extensão territorial que o distrito. Como é possível que o entendimento em relação aos impactos provocados pelo empreendimento seja reduzido apenas a um Parecer Técnico (nº 27/2021/COTEC) que isenta a empresa de apresentar Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Edificado (RAIPE)?

A falha em relação ao esquecimento (já mencionado no capítulo anterior) da Igreja de Nossa Senhora de Conceição (Figura 32) é grave, ao passo que a implantação da PDER-C poderá trazer impactos em relação a visibilidade e ambiência no distrito (Conterra, 2025b).

Camargos é um distrito que possui referências culturais consolidadas e a Igreja (Figura 32) possui tombamento pelo IPHAN em 1949, conforme processo 0410-T-49, Livro do Tombo de Belas Artes, inscrição n. 341. Em cota altimétrica inferior à do adro da Igreja, está localizado o Cruzeiro em pedra sabão (Figura 32). Além disso, o núcleo urbano (Figuras 33, 34, 35, 36, 37 e 38) da comunidade foi tombado em Decreto Municipal nº 6165/2012, conforme mostrado na Figura 31 (acima), com delimitação indicada em amarelo. Esses bens culturais, junto ao antigo Cruzeiro em Madeira, “(situado sobre uma colina onde foi instalada uma torre de telefonia móvel), fazem parte dos principais locais percorridos durante as procissões nas festividades religiosas” (Conterra, 2025b, p.25).

Figura 32: Igreja Nossa Senhora da Conceição (cota altimétrica mais alta) e Cruzeiro em pedra e sabão (cota altimétrica mais baixa).



Créditos: Ana Paula Cardoso (2025).

Figura 33: Núcleo urbano de Camargos.

Créditos: Ana Paula Cardoso (2025).

Figura 34: Núcleo urbano de Camargos.

Créditos: Flora Passos (2025).

Figura 35: Núcleo urbano de Camargos

Créditos: Flora Passos (2025).

Figura 36: Núcleo urbano de Camargos

Créditos: Flora Passos (2025).

Figura 37: Núcleo urbano de Camargos

Créditos: Flora Passos (2025).

Figura 38: Núcleo urbano de Camargos

Créditos: Flora Passos (2025).

Assim, como na comunidade de Bento Rodrigues (território de origem), Camargos vem sendo invisibilizada e colocada num lugar de esquecimento, ao passo que a comunidade tenta sobreviver da maneira que é possível.

Vale ressaltar que as duas localidades possuem vínculos intercomunitários, no sentido de que as pessoas desses locais se conhecem e sempre estiveram juntos para celebrações familiares e religiosas, evidenciando a criação de laços

socioculturais. A Estrada Real que liga esses locais está prejudicada, uma vez que a via se encontra em péssimas condições e é utilizada diariamente por veículos de mineradoras que estão em atividade no entorno (Conterra, 2025b).

É possível afirmar que esses locais, carregados de história, memória e manifestações culturais estão sendo postos num lugar de esquecimento em detrimento da obtenção de lucros? Até que ponto o poder econômico vai determinar que empreendimentos como esse são importantes em detrimento das práticas socioculturais enraizadas nesses locais? Quem se beneficia com a aprovação do Projeto Longo Prazo? A Samarco (Vale e BHP) se responsabiliza pelos riscos, assim como se responsabilizou pelo desastre-crime de 2015? E voltamos ao questionamento, quem vai assegurar o direito de não repetição, garantido pela Corte Interamericana de Direitos Humanos?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou compreender como funcionam os processos de licenciamento ambiental de grandes empreendimentos minerários, com foco nos impactos socioculturais e na noção de patrimônio cultural, tomando como estudo de caso o Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP) em Mariana/MG. A pesquisa evidenciou que, mesmo após quase uma década do rompimento da barragem de Fundão, considerado o maior desastre socioambiental do Brasil, as comunidades historicamente atingidas seguem vulnerabilizadas e novamente ameaçadas pela expansão do mesmo Complexo Germano.

Dessa forma, a análise do processo de licenciamento ambiental revelou uma série de fragilidades e contradições. A fragmentação do licenciamento, a definição restritiva das Áreas de Influência Direta (AID) – com buffers de apenas 250 metros para megaestruturas como as Pilhas de Estéril e Rejeito –, e a desconsideração de bens tombados, como a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição em Camargos, são sintomas de um sistema que prioriza a praticidade na análise para obtenção das licenças cabíveis do referido empreendimento, isso em detrimento da análise cautelosa e multidimensional dos impactos.

No âmbito do patrimônio cultural, constatou-se que a avaliação dos órgãos competentes, como IPHAN e IEPHA-MG, restringe-se quase que exclusivamente aos bens acautelados, sejam eles tombados, registrados, valorados ou arqueologicamente cadastrados. Essa visão técnica e legalista ignora a concepção ampliada de patrimônio cultural consagrada no Artigo 216 da Constituição Federal de 1988, que inclui os modos de criar, fazer e viver, as formas de expressão e os referenciais de identidade e memória dos grupos sociais. Entender que o patrimônio cultural vai muito além daquilo que é acautelado nos permite entender de forma ampla e aprofundada como as pessoas de determinado local criaram seus vínculos.

Os territórios de Bento Rodrigues e Camargos, mais do que conjuntos de edificações ou sítios arqueológicos, são espaços de vida, resistência e pertencimento. São territórios onde se mantêm práticas comunitárias, celebrações religiosas, laços familiares e uma memória coletiva que resiste mesmo após o desastre-crime de 2015. A implantação das pilhas de rejeito (PDER-M e PDER-C) e dos transportadores de correia de longa distância (TCLD) nas proximidades dessas

comunidades não representa apenas um risco físico ou visual; é uma agressão aos modos de vida, uma violação da paisagem cultural e uma negação do direito à não-repetição, garantido pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Diante disso, neste trabalho é possível afirmar que o licenciamento ambiental é conduzido de forma insuficiente e acaba por negligenciar a proteção do patrimônio cultural em sua acepção mais humana e social. Ele opera por meio de uma lógica burocrática e reducionista e dessa forma, as empresas passam a ter a licença para invisibilizar as comunidades, na medida em que esvazia significados e naturaliza a violação de direitos.

Assim, finalizamos com um questionamento central, que ecoa ao longo de toda esta pesquisa:

Afinal, o que é patrimônio cultural?

Serão apenas os bens acautelados, ou tudo aquilo que uma comunidade entende como seu, que dá sentido à sua existência e que deseja preservar para as futuras gerações? Enquanto o poder público e as empresas mineradoras não forem capazes de responder a essa pergunta a partir do reconhecimento das vozes dos próprios atingidos, os processos de licenciamento continuarão a ser instrumentos de repetição de violências e não de garantia de direitos, memória e vida.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Emanuel Oliveira; SILVA, Luciano de Souza. Em defesa da educação patrimonial e da pesquisa participativa na análise de impacto dos processos de licenciamento ambiental no Brasil: a construção do patrimônio cultural local em situações de encontro e conflito. In: TOLENTINO, Átila Bezerra (org.). *Educação Patrimonial: diálogo entre escola, museu e cidade*. João Pessoa: IPHAN, 2014.

BRANDT, Meio Ambiente. EIA - Estudo de Impacto Ambiental. *Samarco Mineração*. ago. 2022a.

BRANDT, Meio ambiente. RIMA - Relatório de Impacto Ambiental. *Samarco Mineração*. ago. 2022b.

CARNEIRO, Karine; SOUZA, Tatiane; SILVA, Carolina. A necessidade de se discutir um marco regulatório para os reassentamentos involuntários no Brasil. In: *Alemur*, vol. 5, 2020. p. 43-53. Disponível em: <https://periodicos.ufop.br/alemur/article/download/4190/3429/>. Acesso em: 18 ago. 2025.

CONTERRA. *Nota Técnica - Riscos do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP) às comunidades situadas no entorno do empreendimento*. Ouro Preto: Universidade Federal de Ouro Preto, 2025a.

CONTERRA. *Nota Técnica - Avaliação crítica sobre os estudos e análises dos impactos do Projeto Longo Prazo da Samarco (Vale e BHP) ao Patrimônio Cultural acautelado*. Ouro Preto: Universidade Federal de Ouro Preto, 2025b.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Cadernos de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, nº 32: Medidas de Reparação*. Tradução de Maria Helena Rangel. San José, CR: Corte IDH, 2022. 321 p. ISBN 978-9977-36-290-8. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/>. Acesso em: 06 mar. 2025.

LEAL, Claudia Feierabend Baeta; SILVA, Luciano de Souza. A preservação do patrimônio cultural no contexto do licenciamento ambiental: possibilidades sociais e produção de (des)conhecimento sobre ambiente, cultura e patrimônio. *Revista CPC*,

21, 8-35. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpc/article/view/111544/115891>. Acesso em: 10 mar. 2025.

NERI, A.C. et al. *Diretrizes Técnicas e Socioambientais para Projetos de Pilhas de Disposição de Rejeitos de Mineração*. São Paulo: Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia, 2024.

PASSOS, Flora d'El Rei Lopes. *Cidade tombada, territórios tomados: sobre-vivências e r-existências a partir do rompimento da barragem de rejeitos de minério do Fundão, em Mariana, Minas Gerais*. 2019. 266f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Escola de Arquitetura, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019 Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/34015>. Acesso em: 10 mar. 2025.

PASSOS, Flora d'El Rei Lopes. Territórios tomados pela mineração: o rompimento da barragem de minérios de Fundão em Mariana-MG e as rupturas nos modos de vida da população atingida. *Revista da Universidade Federal de Minas Gerais*, Belo Horizonte, v. 2, pág. 226-253, 2020.

PASSOS, Flora d'El Rei Lopes, MARQUES, Monique. Das expulsões às resistências: os assentamentos coletivos e territórios atingidos pela mineração em Mariana/MG. In: *ENANPUR*, mai. 2023. Disponível em: <https://anpur.org.br/wp-content/uploads/2023/05/st13-11.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2025.

SERRA, Cristina. *Tragédia em Mariana: a história do maior desastre ambiental do Brasil*. Rio de Janeiro: Record, 2018.

TEIXEIRA, Hércia Maria da Silva Veriato. *A importância da comunidade local na prática do licenciamento ambiental no setor da mineração: estudo de caso da barragem de Fundão em Mariana-MG*. 2016. 166f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade FUMEC, Belo Horizonte, 2016.

ZHOURI, Andrea et al. O desastre no Rio Doce: entre as políticas de reparação e a gestão das afetações. In: ZHOURI, A. (Org.). *Mineração, violências e resistências*:

66 um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil. Marabá: Editorial iGuana; ABA, 2018.